

Diário



Oficial 1217

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.846

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1986

O Serpro e o TRE em ação conjunta

O Serpro - Serviço de Processamento de Dados, órgão do Governo do Estado do Pará, responsável pela modernização e automatização dos títulos para serem usados nos próximos pleitos eleitorais em todos os nossos municípios e no Território Federal do Amapá, dá a conhecer o processo que aplicou de comum acordo com o Tribunal Regional Eleitoral, considerada invulnerável a casos de duplicidade de cadastramento ou burla de qualquer natureza. Todas as possibilidades de erros e, mesmo, pequenas falhas, que possam prejudicar o trabalho do Tribunal Regional Eleitoral desde agora até a primeira apuração, foram sanadas pelos técnicos do Serpro, que garantem a eficiência da computadorização.

Para esse trabalho conjunto com o TRE, o Serpro montou o Projeto Eleitoral, incumbido de prestar a máxima assistência desde o recebimento das fichas de novo cadastramento eleitoral, até a entrega das folhas de votação, depois de imprimir pelo sistema computadorizado os documentos que habilitam os eleitores a exercer o direito de escolher candidatos para os vários cargos eletivos.

TODOS VOTARÃO

O coordenador do Projeto Eleitoral, Djalma Vieira, prestou esclarecimentos valiosos a respeito do processo adotado, começando por tranquilizar os eleitores que têm encontrado dificuldades para receber seus títulos: todos, praticamente sem nenhuma exceção, têm assegurado o direito de ir às urnas, graças a medidas saneadoras estudadas por técnicos do Serpro e que estão sendo adotadas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Segundo o técnico Djalma Vieira, os eleitores que por qualquer motivo justificável não receberam seus títulos até 15 de novembro, não ficarão impedidos de votar, desde que nesse dia apresentem documentos idôneos de identificação pessoal e seus nomes constem das relações de votações entregues aos mesários. A menos que esses eleitores tenham caído na "malha fina" ou por qualquer falha no preenchimento dos formulários, seus cadastramentos atuais nada sofreram por parte do computador. As dúvidas na hora da votação, devem ser sanadas pelos juízes das Juntas Eleitorais ou

pelos mesários, que lavrarão atas registrando tal ocorrência, para mais tarde a matéria ser apreciada pelo juiz corregedor.

REUNIÃO

O Tribunal Regional Eleitoral e o Serpro estudam propostas para que a eleição decorra sem falhas de ordem técnica. Na próxima semana um técnico desse Serviço fará palestra prestando esclarecimento sobre dúvidas que preocupam alguns dos magistrados do TRE e dirá como o órgão poderá prestar serviços colaborando com a Justiça Eleitoral antes e depois do pleito que se aproxima.

Estarão presentes não somente o juiz corregedor, Wilson Marques, como os dirigentes das Zonas Eleitorais e o próprio presidente do TRE, desembargador Raymundo Hélio Paiva Mello, como a imprensa em geral, que em tempo hábil divulgará os resultados dessa palestra.

ANORMALIDADES

As cautelas que estão sendo tomadas pelo Serpro fundam-se, sobretudo, em anormalidades que estão impedindo ou dificultando a entrega dos títulos e são assim enumeradas pelo coordenador do Projeto Eleitoral.

1 - Se o eleitor se recadastrou e, por um motivo qualquer, o formulário não foi enviado pelo TRE ao Serpro no tempo hábil para o processamento, prazo este que chegou a ser prorrogado por esse órgão estadual, o que ocorreu notadamente no interior do Pará e do Amapá.

2 - As sindicâncias feitas pelos juízes eleitorais sobre casos de dúvidas quanto aos dados do eleitor. Os jornais chegaram a publicar a relação dos nomes mas muitos não tomaram conhecimento da sua situação e por isso não compareceram ao TRE para regularizá-la, não tendo os formulários chegado ao Serpro.

3 - Também dúvidas quanto aos dados do eleitor detectadas já no Serpro. Este encaminhava os casos de volta ao TRE, para correção, e muitos não voltavam para o prosseguimento do processamento.

4 - Falta de preenchimento do nome do eleitor no formulário, o que impossibilita saber quem é quem no momento das reclamações, tendo sido registrado seis casos com eleitores do Pará e do Amapá.

Saúde: tema de Seminário

Com a presença de Cientistas locais e de outros Estados, bem como do exterior, será realizado no edifício do Centur o seminário Amazônico de Medicina Tropical e Saúde Pública, como parte das comemorações do cinquentenário do Instituto Evandro Chagas, que transcorre em novembro.

Antecedendo ao Seminário, a ser efetuado de 11 a 13, na véspera será celebrada missa no Instituto e na noite da mesma data haverá sessão solene para entrega de medalhas a diversas personalidades e o lançamento do livro "Instituto Evandro Chagas: 50 anos de contribuição às Ciências Biológicas e a Medicina Tropical".

PALESTRA

As oito horas do dia 11 será aberto solenemente o Seminário Amazônico de Medicina Tropical e Saúde Pública e logo em seguida o doutor Leônidas Deane, da Fundação Instituto Osvaldo Cruz (Fiocruz) proferirá palestra sobre "Os primórdios do Instituto Evandro Chagas".

Da programação consta uma sessão a respeito da Leishmaniose, a ser presidida pelo Dr. Air Barreto, da Universidade de Brasília. Em seguida, o Dr. Ralph Lainson, do próprio Instituto, proferirá palestra versando sobre a "Contribuição do IEC no campo das Leishmanioses". Para encerrar a programação matutina do dia 11, o Dr. João Batista Furtado Vieira, da Sucam de Brasília, fala-

rá sobre o controle das Leishmanioses.

A tarde desse mesmo dia, a programação será reiniciada com uma sessão sobre diarreia, coordenada pelo Dr. Hélio Gelli Pereira, da Fiocruz, e com a palestra "Recentes avanços no campo das diarreias a virus", tendo como expositor o Dr. T. H. Flewett, do East Birmingham Hospital, da Inglaterra. Depois o diretor do Instituto Evandro Chagas, médico Alexandre Linhares, falará sobre "Diarreias por rotavirus na Amazônia". Ainda dia 11, às 16:30 horas, haverá uma sessão sobre Leptospirose, sob a coordenação do Dr. Eulóquio Moreira Caldas, da Escola de Medicina Veterinária da Universidade Federal da Bahia, seguida de palestra da Dra. Zéa Constante Lins, do IEC, sobre "Contribuição do IEC no campo das Leptospirose", devendo os trabalhos serem finalizados com a palestra "Novas técnicas e perspectivas do diagnóstico das Leptospiroses", pelo doutor Paulo Yassuda, da Universidade de São Paulo.

SEQUÊNCIA

Para os dias 12 e 13 de novembro os participantes do Seminário Amazônico de Medicina Tropical e Saúde Pública, têm farta matéria, constante de palestras e debates, abordando os mais variados temas e sempre com a participação de renomados médicos do Pará, de outros Estados e do exterior.

Apoio para agricultores

O representante da Secretaria de Estado de Agricultura (Sagri), em Portel, Ronaldo Wakimoto, tem reivindicado aos seus superiores recursos materiais com que possa ter um melhor desempenho, dando condições aos lavradores de sua jurisdição administrativa para aumentar e melhorar seus plantios.

No desempenho do cargo, o técnico vem observando atentamente o processo usual adotado pelos agricultores de sua região para um melhor impulso nas culturas, em decorrência do que, achou, pôde bem apresentar sugestões e se empenhar no sentido de conseguir os recursos indispensáveis para atendimento desses trabalhadores rurais, que ele considera dos mais ativos e bem intencionados da região.

Da Base Física da Sagri, em Portel, regularmente são enviados expediente aos chefes

de Departamentos, solicitando providências de apoio à programação para o município, como o que foi enviado mês passado ao engenheiro agrônomo Antônio do Couto Santos, coordenador da Assessoria Técnica e Unidades Regionais, pedindo 1.984 quilos de sementes de arroz e 1.094 quilos de sementes de milho, para atendimento dos agricultores portelenses, ainda neste ano.

Ronaldo Wakimoto, que se encontra em Belém, esteve na Sagri, apresentando um relatório de suas mais recentes atividades, em que dá conta que o Grupo Executivo de Produção Vegetal, liberou para a Base Física de Portel 20 mil sacos de polietileno, destinados ao atendimento dos lavradores empenhados nos plantios de pimenta do reino, cacau, guaraná, café, cupuaçu e outras espécies vegetais.

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.846

BELEM - QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

1218

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 4.476 e 4.530
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO
Do Conselho de Recursos Fiscais

PORTARIAS
Da Fundação do Bem-Estar Social

PROCESSOS E NOTAS
Do Tribunal Regional do Trabalho

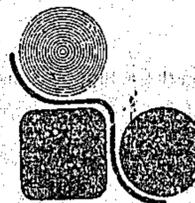
PORTARIAS E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

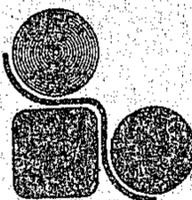
EDITAL, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESOLUÇÃO Nº 01/86
Do Conselho Estadual de Cultura

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE-ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão
direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1289, DE 09 DE SETEMBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, item III, § 1º, art.
111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, § 4º do Dece-
to nº 3958/85, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 6º da Lei nº
4807/78, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela
Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82
do TCE: ONEIDE LIMA NERI, no cargo de Técnico em Assuntos
Educaçãois - Código GEP-ANSTAE-619.2 - Classe "B" - Lic.
Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital,
percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$
10.571,18 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Um Cruzados e De-
zito Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Por-
taria nº 218/86, nos termos do Of. nº 1933/86-TCE.

- Vencimento Integral Cz\$ 2.000,00
- Grat. de Função de Direção (24Ohs. x Cz\$ 2.517,60
Cz\$ 10,49) Cz\$ 3.614,08
- Grat. de Nível Sup. - 80% Cz\$ 2.439,50
- Adicional - 30% Cz\$ 10.571,18
Provento Mensal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de setembro de
1986.

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.879,
de 02 de outubro de 1986. (G. Reg. Nº 15.757)

PORTARIA Nº 1341, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item I, e 111,
item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com
o art. 161, item II, da Lei nº 749/53: MARIA ANTONIA DA SIL-
VA, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lo-
tado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa
situação os proventos mensais de Cz\$ 1.109,07 (Hum Mil, Cen-
to e Nove Cruzados e Sete Centavos), abaixo discriminados,
retificando-se a Portaria nº 503/80, conforme Of. nº 2035/86
-TCE.

- Vencimento Integral Cz\$ 964,41
- Adicional - 15% Cz\$ 144,66
Provento Mensal Cz\$ 1.109,07

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de setembro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.870,
de 30 de setembro de 1986. (G. Reg. Nº 15.676)

PORTARIA Nº 1506, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01754/86-SEAD,

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício": TÂMARA ROSÂNGELA PEREIRA FER-
RARO, ocupante do cargo de Odontólogo - Código GEP-ANSO-....
614.2 - Classe "B", da Secretaria de Estado de Educação para
a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 15.676)

PORTARIA Nº 1508, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01702/86-SEAD,

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a
contar de 15.05.86, o restante da Licença Sem Vencimentos de
02 anos, concedida através da Portaria nº 1557, de 06.12.84,
a ROSALINDA MARIA DA SILVA CHAVES, ocupante do cargo de Agen-
te Administrativo - Código GEP-SA-901.2 - Classe "B", lotado
na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 15.676)

PORTARIA Nº 1509, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de
21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de
24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s)
abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de
Educação:

Table with columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes entries for Carlos Batista Ferreira Chaves and Maria Luiza Leal da Rocha E. E.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de
1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 15.676)

PORTARIA Nº 1510, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01752/86-SEAD,

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefei-
tura Municipal de Cachoeira do Arari: ALICE DA CONCEIÇÃO PE-
REIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau -
Grau - Código GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado na Secretaria
de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 15.676)

PORTARIA Nº 1511, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da compe-
tência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. nº 01753/86-SEAD,

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Insti-
tuto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará - IPASEP: MARIA LÚCIA DOS SANTOS NOVAES, ocupante do
cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1 - Clas-
se "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus
para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de
1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 15.676)

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem in-
teressar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presi-
dente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recur-
sos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 28 do
corrente, para julgamento do seguinte recurso:

nº 553 - " Ex-offício" em que é recorren-
te o delegado Regional da Fazen-
da Estadual-8ª. Região Fiscal, Pa-
ragominas e interessado MADEIREI-
RA ROSANA, sendo relator o Conse-
lheiro FELICIANO MARQUES.

Secretaria do Conselho de Recursos Fisca-
is do Estado do Pará, 21 de outubro de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral
EXT. Nº 8259 REG. Nº 21060 dia 23.10.86

EDITAIS
ADMINISTRATIVOS

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de São Miguel do
Guamá-Pará-Objeto:-A segunda conveniente se obriga a executar
os serviços de Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau
"Padre Satiro, no Município de São Miguel do Guamá-Pará-Verba:-
-Exercício de 1986-Recursos do Estado-2201-Secretaria de Esta-
do da Viação e Obras Públicas-08-Educação e Cultura-42-Ensino
de 1º grau-188-Ensino Regular-1062-Construção e Recuperação
da rede escolar de 1º grau-4110-Obras e Instalações-Empenho
nº 602170-Valor:-Cz\$-590.000,00-Prazo:Sessenta (60) dias úteis
Belém, 16 de outubro de 1986-Assinaturas:-Pala SEVOP-Arq. José
Eduardo Beliche de Souza Leão-Primeira Conveniente e pela Pre-
feitura Municipal de S. Miguel do Guamá-Procurador Gilberto
Váder Serique-Segunda Conveniente.
T. Nº 07287 REG. Nº 21066 dia 23.10.86

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato decorrente da Carta Convite nº 59/86-DG-SEVOP-OBJETO:
Recuperação da Esc. Est. de 1º Grau "Raposos Tavares" no municí-
pio de S. Francisco do Pará-VERBA:-Exercício/1986-Recursos do
Estado-2201:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-
08:Educação e Cultura-42:Ensino de 1ºGrau-188:Ensino Regular-
1062:Const.e Recup.da Rede Esc. de 1ºGrau-4110:Obras e Instala-
ções-EMPEÑO nº 602197-VALOR=CZ\$-171.310,00-PRAZO:(Quarenta)
40 dias úteis-Belém, 20.10.86-ASSINATURAS: P/SEVOP: Arq. Pau-
lo Elcídio Chaves Nogueira e P/ FIRMA: José Pereira do Nasci-
mento.
T. Nº 07588 REG. Nº 21068 dia 23.10.86

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-94/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a FIEL-EMPRESA GUARAJARINA DE ENGENHARIA LTDA. Proc: 3575/86

VISTO: ENG. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DERPA. T. Nº 07580 REG. Nº 21059 dia 23.10.86

SOCIEDADE ESPORTIVA PALEMIRAS RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Sociedade Esportiva Palmeiras Fundação: 10 de junho de 1985 Filiação: Liga Esportiva M. de Jacundã Sede Social: Av. Cristo, Rei, s/no.

UNIÃO INDEPENDENTE ESPORTIVA CLUBE RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: União Independente Esportiva Clube Fundação: 24 de junho de 1985 Filiação: Liga Esportiva M. de Jacundã Sede Social: Rua D. Pedro II, s/no.

GUARANI FUTEBOL CLUBE RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Guarani Futebol Clube Fundação: 12 de novembro de 1984 Filiação: Liga Esportiva M. de Jacundã Sede Social: Rua Ribeiro de Souza, s/no.

GREMIO FUTEBOL CLUBE RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Gremio Futebol Clube Fundação: 23 de junho de 1985 Filiação: Liga Esportiva M. de Jacundã Sede Social: Rua Ribeiro de Souza, s/no.

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA DA PRAINHA

É constituída por tempo indeterminado e com número limitado de membros; é uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, bairro Prainha; tem por fim pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, reunir-se para cultuar a Deus e estudar a Bíblia.

T. Nº 07587 REG. Nº 21066 dia 23/10/86

Resumo do Estatuto do Clube de Mães "Santa Rita de Cássia" aprovado em Sessão de Assembleia Geral realizada em 25 de março de 1981.

Denominação: Clube de Mães "Santa Rita de Cássia" Fundação: 25 de março de 1981. Sede e Foro: Município de Ananindeua, Estado do Pará - Conj. Cidade Nova V, WE 32, nº 572.

ERRATA Na publicação do Extrato de Contrato celebrado entre a SEVOF e a Firma O SEABRA ENG., inserido no D.O. Nº 25.845, edição de 22 de outubro/86, o nome "leia-se".... Município de Barcarena. EXT. Nº 8261 REG. Nº 21063 dia 23.10.86

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

PORTARIA Nº 778 /86-GP ABRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 231.000.000 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O presidente da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39 da Resolução de nº 05, de 27 de dezembro de 1985.

RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto em favor da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, o crédito suplementar no valor de CR\$ 231.000.000 (Duzentos e Trinta e Um Milhões de Cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, no valor de CR\$ 200.000.000 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), correrão a conta do excesso de arrecadação da Receita prevista com recursos de Receitas Diversas, conforme estabelecido no item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e o valor de CR\$ 31.000.000 (Trinta e Um Milhões de Cruzeiros) correrão a conta da anulação parcial e/ou total de dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO DA COSTA BARBOSA Presidente AS. Zulmira Vergollino Dias Assessoria Especial Subst. Presid. Port. 115/83 GP

PORTARIA Nº 779 /86-GP ABRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 2.065.727,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Presidente da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39 da Resolução de nº 05 de 27 de dezembro de 1985.

RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto em favor da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, o crédito suplementar no valor de CR\$ 2.065.727,00 (Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Cruzados) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, no valor de CR\$ 2.065.727,00 (Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Cruzados) correrão a conta do excesso de arrecadação da Receita prevista com recursos de Receitas Diversas, e o valor de CR\$ 1.410.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil Cruzados) correrão a conta da anulação parcial e/ou total da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, de acordo com o estabelecido nos itens II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Table with columns for PROGRAMA, SUB-PROGRAMA, PROJETO / ATIVIDADE, and values. Includes items like 'Administração', 'Assistência e Previdência', 'Equipamento e Material Permanente'.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria no valor de CR\$ 2.065.727,00 (Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Cruzados) correrão a conta do excesso de arrecadação da Receita prevista com Recursos de Receitas Diversas no valor de CR\$ 1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Ciguenta Mil Cruzados), Recursos FUNABEM no valor de CR\$ 205.727,00 (Duzentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Cruzados), conforme estabelecido no item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e o valor de CR\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados), correrão a conta da anulação parcial e/ou total de dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO DA COSTA BARBOSA Presidente AS. Zulmira Vergollino Dias Assessoria Especial Subst. Presid. Port. 115/83 GP

PORTARIA Nº 780/86-GP ABRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 1.610.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Presidente da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39 da resolução de nº 5 de 27 de dezembro de 1985.

RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de CR\$ 1.610.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil Cruzados) destinado a reforço de Dotação Orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria no valor de CR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados) correrão a conta do excesso de arrecadação da Receita prevista com recursos de Receitas Diversas, e o valor de CR\$ 1.410.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil Cruzados) correrão a conta da anulação parcial e/ou total da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, de acordo com o estabelecido nos itens II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

MÁRIO DA COSTA BARBOSA Presidente AS. Zulmira Vergollino Dias Assessoria Especial Subst. Presid. Port. 115/83 GP

PORTARIA Nº 779 /86-GP ABRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 2.065.727,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Presidente da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39 da Resolução de nº 05 de 27 de dezembro de 1985.

RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto em favor da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, o crédito suplementar no valor de CR\$ 2.065.727,00 (Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Cruzados) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria no valor de CR\$ 2.065.727,00 (Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Cruzados) correrão a conta do excesso de arrecadação da Receita prevista com recursos de Receitas Diversas, e o valor de CR\$ 1.410.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil Cruzados) correrão a conta da anulação parcial e/ou total da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, de acordo com o estabelecido nos itens II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTritos INDUSTRIAIS DO PARÁ-CDI/PARÁ-COC/MF 05416839/0001-29. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO De acordo com o Estatuto Social, convocamos os senhores acionistas da Companhia de Administração e Desenvolvimento

de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI/PARÁ, para reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de outubro de 1986, às 10:00 (dez) horas, na sede da Empresa, sito à Av. Governador José Malcher nº 401, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte: 1) Aumento de Capital da Companhia; 2) Alteração da razão social e objetivos da Companhia, com a consequente reforma dos Estatutos. Belém, 22 de outubro de 1986, aa) Frederico Anibal da Costa Monteiro - Presidente do Conselho de Administração.

E T. Nº 8260 REG. Nº 21061 dias 23, 24 e 27/10/86

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS
C.G.C./M.F. Nº 04.977.278/0001-74 - CONVOCACAO
Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em nossa Sede Social, à Rua Avertano Rocha, nº 392 nesta cidade, às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 1986, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Apreciação das cartas-renúncia da totalidade dos membros do Conselho de Administração; 2 - Eleição dos membros do novo Conselho de Administração; 3 - Modificação dos Estatutos Sociais, especificamente em seus Artigos

5º, visando a redução do Capital Social no montante correspondente ao valor não subscrito; Artigo 22, referente a representação ativa e passiva da Sociedade e, finalmente, a transferência da sede do escritório; 4 - Outros assuntos de interesse social. - Belém-PA., 13 de outubro de 1.986. - a) DARCY BARCELLOS - Diretor.

T. Nº 07587 REG. Nº 21067 dias 23, 24 e 27/10/86

1221

FAZENDA BARREIRAS S/A. CGC-MF Nº 04.340.972/0001-86. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14.03.86. Às 08:30 horas do dia 14.03.86, em sua sede social, no município de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, reuniu-se a totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante. A convocação foi feita através de carta-convocação a todos os acionistas. Presidente: Vitório Guimarães da Silva e secretário Daniel Kiichi Sawaki. Ordem do Dia: eleição dos membros do Conselho de Administração. Aprovado por unanimidade de votos, com abstenções dos legalmente impedidos, foram reeleitos, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes: Presidente: Vitório Guimarães da Silva, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, CI RG Nº 109.754-SSP-PA, CPF 004.835.911-49, residente e domiciliado no município de Redenção, Estado do Pará, à Rodovia BR 158, Km 02; Membros: Gonçalo Ferreira de Souza, brasileiro, casado, representante comercial, CI RG Nº 228.566-SSP-PA, C

PF 015.839.802-53, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Tavares Bastos, 429, Bl. 18, Aptº 304 e Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, economista, CI RG Nº 368.585-2ª via-SSP-PA, CPF 001.383.632-34, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata, 979, Aptº 319. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, 14 de março de 1986. aa) Vitório Guimarães da Silva, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; p/ Madreira Campos Altos Ltda, Vitório Guimarães da Silva, Wagner Guimarães da Silva, Ildonete Guimarães da Silva, Gonçalo Ferreira de Souza, acionistas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 663/86, em 01.04.86. Alfredo Ferreira Coelho, secretário Geral.

T. Nº 07589 REG. Nº 21068 dia 23.10.86

TELEPARÁ
CGC No. 04.815.411/0001-96
Sistema Telebrás.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Aviso aos Acionistas
AUMENTO DE CAPITAL**

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ comunica aos senhores acionistas que foi aberta a Subscrição para o Aumento de Capital Social a ser efetivada, proveniente da participação financeira de promitentes assinantes, nas condições abaixo.

- Quantidade de ações a serem emitidas: 638.517.
- Valor de Subscrição:
As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cz\$ 0,770551.
- Condições de Integralização: à vista.
- Local: Tv. Dr. Moraes, 121 - térreo.
- Prazo para o exercício do direito de preferência:
Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação.

Belém, 22 de outubro de 1986.
JOÃO MALCHER DIAS FILHO
Presidente

nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada no montante de Cz\$ 1.292.000,00 a serem subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FINAM, conforme Ofício GS 02805/86, de 22 de setembro de 1986. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 07/10/86, assinado pelos senhores Enrico Misasi, Benedito José Soares de Mello Pati e José Carlos de Magalhães, representantes da Empresa, pelo senhor Jorgenei da Silva Ribeiro, responsável pela Diretoria Financeira e Celio Braga Wanderley, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 15/10/86, arquivamento nº 002.179, Secretário Geral: Alfredo Ferreira Coelho.

T. Nº 07587 REG. Nº 21065 dia 23.10.86

ASPAM-ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE SERINGUEIRA DO ALTO MOJÚ ERRATA DO ENDEREÇO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 25.837 de 09.10.86, retificando onde está RUA DOS MUNDURUCUS Nº 1.333, LEIA-SE RUA DOS TAMOIOS Nº 1.333.

FRANCISCO DEL TETTO MENDES DA SILVA
PRESIDENTE.

EXT. Nº 8264 REG. Nº 21071 dia 23.10.86

AVICEL S/A-AGRICULTURA INDUSTRIAL-CCG/RF-04.072.815/0001-37
CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 20.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO CZ\$ 9.103.776,00 CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 9.103.776,00 EXTRATO DA RCA, REALIZADA EM 10.10.86. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL À RODOVIA BR-316 KM 52, EM SANTA IZABEL DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE 5.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE CZ\$ 1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, TOTALIZANDO O MONTANTE DE CZ\$ 5.000.000,00 A SEREM SUBSCRITAS, DA SEGUINTE FORMA: 3.700.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 1.300.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". AS PRIMEIRAS A SEREM SUBSCRITAS, PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUDAM CONF. OF. GS. Nº 03011/86 DE 09.10.86 E A SEGUNDA PELO ACIONISTA YASUHIRO MATANABE, JÁ POSSUIDOR DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATADO DE 14.10.86. ASSINADO PELO SR. YASUHIRO MATANABE-REPRESENTANTE DA EMPRESA, E PELOS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E CÉLIO BRAGA WANDERLEY-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS-REPRESENTANDO O FINAM. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA, FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 002193 DE 20.10.86 SR. ALFREDO COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

T. Nº 07590 REG. Nº 21072 dia 23.10.86

AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A
CGC/MF - Nº 04.376.224/0001-53
CAPITAL AUTORIZADO:..... CZ\$ 4.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO :..... CZ\$ 3.283.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:..... CZ\$ 3.283.000,00
EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13.10.86

Às 10:00 horas do dia 13.10.86, na sede social, sito à Av. Cuiabá, 2.222, na cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. METRI NICOLAU NETO e Secretário RAI MUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 269.724 Ações Nominativas, no valor nominal de CZ\$ 1,00 cada uma, no montante de CZ\$ 269.724,00, sendo 69.724 de Ações Ordinárias e subscritas pelos atuais possuidores deste tipo de ação e Inves 200.000 de Ações Preferenciais subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-03018/86 de 09.10.86, relativo ao exercício de 1985. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição de 15.10.86 das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15.10.86 assinado pelo Sr. METRI NICOLAU NETO, representando a Empresa e sa, pelo Sr. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO, Diretor Financeiro e sa, pelo Sr. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO, Diretor Financeiro e sa, pelo Sr. CELIO BRAGA WANDERLEY, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 15.10.86, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA, sob o nº 002195, em reunião do dia 20.10.86. aa) ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 8266 - Reg. nº 21073 - Dia: 23/10/86)

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 01/86 DE 21 DE MAIO DE 1986
EMENTA: Institui a Medalha Cultural "ANTONIO TAVERNARD", comemorativa do cinquentenário da morte do grande escritor.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, usando de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 06/86-CEC, pertinente às comemorações do Cinquentenário de Morte do talentoso poeta paraense ANTONIO DE NAZARÉ FRAZÃO TAVERNARD, e tendo em vista a decisão unânime do Plenário, que aprovou, na sessão de 21.1.86, proposição nesse sentido do Exmº Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica instituída a Medalha Cultural "Antonio Tavernard", comemorativa do Cinquentenário do seu falecimento, ocorrido a 2 de maio do ano corrente.

Art. 2º - A Medalha a que se refere o artigo anterior, confeccionada, especificamente, com a finalidade em referência, será conferida pelo CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO PARÁ, após a necessária homologação por decreto governamental, às autoridades, instituições e personalidades que

haja prestado relevantes serviços à Cultura, principalmente no setor das Letras.
Conselho Estadual de Cultura, em 21 de maio de 1986
MARIA ANNUNCIADA RAMOS CHAVES
Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará
Homologo.
19.09.86.
Jader Barbalho
Governador do Estado

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4.476 DE 19 DE SETEMBRO DE 1986
Institui o dia de GASPAS VIANA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO que o Dr. GASPAS DE OLIVEIRA VIANA, é um dos maiores benfeitores da humanidade, pela descoberta da cura das leishmanioses;
CONSIDERANDO que o Dr. GASPAS VIANA, foi o pioneiro da histopatologia da doença de chagas;
CONSIDERANDO a apreciável obra científica constituída de 22 trabalhos publicados no breve período de 5 anos e meio de exercício da medicina;
CONSIDERANDO ainda, que o Dr. GASPAS VIANA, faleceu precocemente, aos 29 anos, vítima de tuberculose contraída em acidente de trabalho,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o dia de GASPAS VIANA, a ser comemorado no dia 11 de maio.

Art. 2º - As comemorações alusivas a referida data, consistirão na realização de conferências e palestras sobre a vida de GASPAS VIANA.

Art. 3º - As unidades da rede escolar do Estado, incluirão nas suas programações pedagógicas, atividades relativas a data em apreço e visitas do corpo docente ao monumento erguido a GASPAS VIANA, visando garantir às novas gerações, pleno conhecimento sobre sua obra.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4.530 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

Estende a gratificação de risco de vida prevista no artigo 138, da Lei nº 749, de 24.12.53, combinado com a Lei nº 4.781, de 26.06.78, e deteminada pelo Decreto nº 4.094, de 27.12.85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estendido aos titulares dos cargos ou funções da Superintendência do Sistema Penal do Estado, discriminados no Anexo I, deste Decreto, a gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida previsto no artigo 138, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, disciplinada pela Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, combinado com Lei nº 4.781, de 26 de junho de 1978 e deteminada pelo Decreto nº 4.094, de 27 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 1º de agosto de 1986.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 de outubro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RELAÇÃO DE CARGOS

ANEXO - 01
ASSESSORA DA SUPERINTENDENTE
ASSESSORA JURÍDICA
CHIEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXT. Nº 8263 REG. Nº 21069 dia 23.10.86

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA
CGC/MF Nº 04.909.479/0001-34
EDITAL DE CONVOCACAO

Ficam os Senhores Acionistas da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária conjunta às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 1.986, à Sede Social da Sociedade à Av. Dr. Freitas nº 536, Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do semestre encerrado em 30 de junho de 1.986, dos cálculos da correção monetária de Capital, e da automática incorporação dessa correção ao Capital Social;
 - Discussão sobre elevação do limite de Capital Autorizado e alterações estatutárias decorrentes desse aumento;
 - Deliberação sobre a destinação dos resultados do semestre encerrado em 30 de junho de 1.986;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- A Assembleia será aberta às 10:00 horas com 2/3 de presença dos acionistas, ou às 10:30 horas com qualquer quorum.

Belém-PA, 22 de outubro de 1.986

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A DIRETORIA
T. Nº 07578 REG. Nº 21055 dias 22, 23 e 24/10/86

EMPRESA: KULUENE AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C.: 52.634.938/0001-67
CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 30.963.179,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 30.963.179,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30/09/86.

Às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 1986, na sede social, à Rua XV de Novembro, nº 250/68, na Cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 1.292.000 ações preferenciais

Belém, 12 de setembro de 1986.
 (a) Ddor. Romão Amoêdo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Relatora

Acórdão nº11.815
 Recurso Ex-Offício da Habeas Corpus da Capital
 Recorrente: Juíza de Direito da 1a. Vara Penal
 Recorrido: Edilson Braga Monteiro Filho (Dr. Francisco B. Filho)
 Relatora: Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Não tendo sido instaurado inquérito policial é ícita a concessão do Habeas Corpus preventivo.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Senhores Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento.
 Belém, 12 de setembro de 1986.

(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.
 Belém, 07 de outubro de 1986.
 Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos TJE.

Acórdão nº11.816
 Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
 Recorrente: Juiz de Direito da 5a. V. Penal, em exercício
 Recorrido: Waldir Cardoso Lebrege (Dr. Hamilton Pegado)
 Relatora: Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Na ausência de inquérito policial, é de ser concedido tanto o salvo-conduto, como a isenção do fichamento dactiloscópico.

Vistos, etc.
 Acordam os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.
 Belém, 19 de setembro de 1986

(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora

Acórdão nº11.817
 Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante: Mesbla S/A. (Dr. Ubirajara F.e Silva)
 Agravado: Márcio de Jesus Tavares (Dr. Benedito F. Rodrigues)
 Relatora: Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Conta-se o prazo para interposição do recurso da data do despacho.

Vistos, etc.
 Acordam os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de intempestividade do recurso.
 Belém, 12 de setembro de 1986.

(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora

Diretoria Judiciária - Belém, 08 de outubro de 1986
 Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos TJE.

Acórdão nº11.818
 Apelação Cível da Comarca da Capital
 Apte: Virgínia Quaresma Neta (Dra. Joselisa C. Kauffman)
 Apdo: Antonio Soares de Azevedo (Dr. Afonso Vitor Cardoso)
 Relatora: Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Na locação por prazo indeterminado, a mora depende da prévia notificação. O prazo para a desocupação nas locações não residenciais regula-se pelo artigo 37 da Lei 6.649/79.

Vistos, etc.
 Acordam os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
 Belém, 12 de setembro de 1986.

(a) Ddor. Romão Amoêdo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relator

Diretoria Judiciária - Belém, 08 de outubro de 1986.
 Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos TJE.

ACÓRDÃO Nº11.819
 APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
 APELANTE= A JUSTIÇA PÚBLICA
 APELADO= RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA. (DR. CLÁUDIO NEVES).
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= CRIME DE HOMICÍDIO - JULGAMENTO CONTRÁRIO A PROVA DOS AUTOS. ANULAÇÃO DA DECISÃO DO TRIBUNAL DO JURI PARA SUBMETER O RÉU A NOVO JULGAMENTO.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao curso para submeter o réu a novo julgamento pelo Tribunal do Juri.

Belém, 26 de agosto de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA;

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº11.820
 PEDIDO DE DESAFORAMENTO DA CAPITAL
 REQUERENTE : SALVADOR CHAMON SOBRINHO (ADVS. PAULO SÉRGIO DA SILVA RÔLA E WALDIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA)
 RELATOR : DES: PRES: DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: DESAFORAMENTO - RÉU REVEL-FASE PROCESSUAL QUE NÃO COMPORTA O REQUERIDO - INDEFERIMENTO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADOS RES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIR O PEDIDO DE DESAFORAMENTO SOLICITADO.

Belém, (Pa), 22 de Setembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
 Belém, 08 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº11.821
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
 REQUERENTE : A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE ACUÇAR DA TRANSAMAZÔNICA ASFORT (ADV. TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SÊNIOR)
 REQUERIDO : MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
 RELATOR : DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. (Relator designado)

EMENTA: EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL (VERBA HONORÁRIA). REJEIÇÃO DOS EMBARGOS NOS QUAIS SE DISCUTIU HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL RECURSO COM EFEITO DEVOLUTIVO CONFORME A NORMA LEGAL. SEGUINDO-SE A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO JULGADO COM LEVANTAMENTO DE NUMERÁRIO, E DE TODA CAU TELA SUSTAR-SE A EFICÁCIA DO ATO IMPUGNADO ATÉ O JULGAMENTO DA APELAÇÃO DADA A RELEVÂNCIA DO PLEITO E OS EFEITOS QUE DAQUELE PODEM RESULTAR. MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...
 POR TODOS ESTES FUNDAMENTOS, ACORDAM POR MAIORIA OS JUIZES DAS EG. CÂMARAS CÍVEIS, REUNIDAS DO VEN. TJE. EM CONCEDER O MANDADO DE SEGURANÇA, VENCIDOS OS EMINENTES DESEMBARGADORES RICARDO BORGES FILHO, RELATOR E LYDIA FERNANDES QUE CASSAVAM A LIMINAR, DENEGANDO A MEDIDA IMPETRADA.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, AOS 29 DE SETEMBRO DE 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Presidente

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Relator designado para levar o acórdão.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
 Belém, 09 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº11.822
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE: ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO

(ESTAGIÁRIA DA SUSIPE)
 PACIENTE : EDMILSON ALVES DA SILVA
 JUIZO : DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA PENAL
 RELATOR : DES: PRES: DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. EXCESSO DE PRAZO-DEMORA EM RAZÃO DAS DEFICIÊNCIAS DA JURISDIÇÃO - JUSTIFICATIVA QUE PODE O JUIZ CONSIGNAR NA SENTENÇA FINAL-INSTRUÇÃO CRIMINAL COM DATA MARCADA - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADOS RES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM, RECOMENDANDO PORÉM AO JUIZO "A QUO", QUE ACELERE O ANDAMENTO PROCESSUAL.

Belém, 29 de Setembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
 Belém, 09 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº11.823
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 IMPETRANTE : MAELY FREITAS SILVA, ESTAGIÁRIA DA SUSIPE
 PACIENTE : JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO LOPES
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 4a. VARA PENAL
 RELATOR : DES: PRES: DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. EXCESSO DE PRAZO-PROCESSO EM FASE DO CUMPRIMENTO DO ARTº 499 DO CPP - ALEGAÇÃO QUE NÃO JUSTIFICA CONCESSÃO DA LIBERDADE - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADOS RES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, (Pa), 29 de Setembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
 Belém, 09 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº11.824
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE VIGIA
 IMPETRANTE : OS ADVS. CAMILO PINTO DA SILVA NETO E JÂNIO ROCHA DA SIQUEIRA.
 PACIENTE : ONAN LINO DA SILVA
 AUTORIDADE COATORA : DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DA VIGIA
 RELATOR : DES: PRES: DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. EXCESSO DE PRAZO-PROCESSO EM FASE DE PRONÚNCIA-DEMORA NÃO CARACTERIZADA - NECESSIDADE DA APLICAÇÃO DA PENA - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADOS RES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 29 de Setembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
 Belém, 09 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº11.825
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, ESTAGIÁRIA DA SUSIPE)
 PACIENTE : IRAN LAMEIRA
 JUIZO : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 4a. VARA PENAL
 RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. EXCESSO DE PRAZO-DEMORA CAUSADA PELO PATRONO DO PACIENTE - ALEGAÇÃO SEM FUNDAMENTO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADOS RES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 29 de Setembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
Belém, 08 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

ACORDÃO Nº 00.826

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTES : ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS E SUA
ESPOSA MARLY SILVA DOS SANTOS
ADV. PAULO LAMARÃO
REQUERIDO : MM. JUÍZA DA COMARCA DE ANANINDEUA
RELATORA : DESA: MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS
SANTOS

EMENTA: NÃO CABE MANDADO DE
SEGURANÇA DE DECISÃO PASSÍVEL DE RECURSO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEM-
BROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE
DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO MANDADO DE SEGURAN-
ÇA POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE, TORNANDO SEM EFEI-
TO A LIMINAR CONCEDIDA.

Belém, 15 de Setembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DESA: MARIA LÚCIA GOMES MARCOS
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 08 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

O Excelentíssimo Desembargador Calistrato Alves de
Mattos, Relator, exarou às fls. 15/15v, dos autos de Mandado de Segurança da
Capital requerido por José Bonifácio Carvalho da Silva e José Batista dos San-
tos contra ato da MM. Juíza da Comarca de Marabá, em exercício, o seguinte des-
pacho:

Vistos, etc.

José Bonifácio da Silva e José Batista dos Santos,
ambos brasileiros, o primeiro solteiro e o segundo casado, residentes e domici-
liados no município de Marabá, garimpo de Serra Pelada, neste Estado, impetra-
ram mandado de segurança, contra ato da Exma. Dra. Juíza de Direito da Comarca
de Marabá, dra. Marta Inês Antunes de Lima, que citou os impetrantes em Ação
de Reintegração de Posse, proposta contra os mesmos, por Jorge de Souza Castro
perante aquele MM. Juízo. A dra. impetrada, determinou a interdição do barranco
e em seguida, apesar de ter sido interposta uma exceção de incompetência abso-
luta, "ratione materiae", realizou audiência de justificação e em continuação
deferiu a medida liminar requerida.

Do despacho concessivo da medida liminar, os impe-
trantes agravaram de instrumento (fls. 06/12) e por via correccional pediram ao
Exmo. Sr. Dr. Des. Corregedor Geral da Justiça, a suspensão da ordem, tempora-
riamente, até que fosse apurado "o gravíssimo erro de direito" cometido pela
dra. Juíza impetrada.

"Juris tantum" a dra. Juíza extrapolou de suas fun-
ções. O art. 168 § 1º da Constituição Federal diz: "A exploração e o aprovei-
tamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de ener-
gia hidráulica dependerá de autorização ou concessão federal, na forma da lei,
dadas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País."

Como facilmente pode se verificar a dra. Juíza de
Marabá não poderia, receber ação de reintegração de posse, tanto que o sub-so-
lo é inapossável, isto em se tratando de reintegração de posse de garimpo. Aí
da mais, com a interdição do barranco, infringiu o que estabelecem os arts. 57
e 87 do Código de Mineração (dec. Lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967), que
dizem: Art. 57 - "No curso de qualquer medida judicial, não poderá haver em -
bargo ou sequestro que resulte em interrupção dos trabalhos de lavra".

Art. 87 - "Não se impedirá, por ação judicial de quem quer que seja, o
prosseguimento da pesquisa e da lavra".

Por tais motivos,

Concedo a medida liminar, a fim de que cessem to-
dos os atos praticados pela dra. Juíza impetrada, na ação de reintegração de
posse que Jorge Souza de Castro move contra os impetrantes, até julgamento
final do presente "mandamus".

Ofício-se a dra. Juíza de Marabá, dra. Marta Inês
Antunes de Lima, dando conta deste despacho e para que preste as informações
de estilo, no prazo legal. Após as informações ou sem elas, de-se vista ao

ACORDÃO Nº 00.827

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: MAURO SANTIAGO
PACIENTE: PAULO SÉRGIO FERREIRA
JUÍZO: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL-
PRIVATIVA DE MENORES
RELATOR: DES: PRES: DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNI-
DAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
MENOR DE IDADE-RECOLHIMEN-
TO EM INSTALAÇÕES CONSIDERADAS INADEQUADAS. ALEGA-
ÇÃO QUE NÃO PROCEDE-DEPENDÊNCIA VISTORIADA PELO
JUÍZ-ORDEM DENEGADA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADO-
RES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 29 de Setembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
Belém, 08 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

ACORDÃO Nº 00.828

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PIN-
TO (ESTAGIÁRIA DA SUSIPE)
PACIENTE: RAIMUNDO NONATO TAVARES DA SILVA
AUTORIDADE COATOA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª.
VARA PENAL
RELATOR: DES: PRES: DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNI-
DAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓ-
RIO. EXCESSO DE PRAZO-DEMORA CAUSADA PELO ADVOGA-
DO DO PACIENTE-ALEGAÇÃO QUE NÃO JUSTIFICA A COA-
ÇÃO-ORDEM DENEGADA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADO
RES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,

À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

1986

Belém, (Pa), 29 de Setembro de

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 08 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

ACORDÃO Nº 00.829

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
PACIENTE: BELÉM AMAZONENSE DA COSTA
JUÍZO: DRA. JUÍZA DA 16ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVEN-
TIVO. PRISÃO CIVIL-PENSÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTOS
ASPECTO FORMAL DA INTIMAÇÃO-NECESSIDADE DO CUM-
PRIMENTO DO ARTIGO 733 DO C.P.C. PARA DECRETAÇÃO
DA PRISÃO-ORDEM CONCEDIDA POR MAIORIA DE VOTOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADO -
RES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

Belém, 29 de Setembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
Belém, 08 de Outubro de 1986

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACORDÃOS.

Douto Orgão opinante para manifestar-se, após o que voltem conclusos.

Belém, 20 de outubro de 1986.

a) Calistrato Mattos
Relator".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de outubro
de 1986

Luis Faria

Secretário do TJE

O Excelentíssimo Desembargador Presidente, exarou
as fls. dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente Pedro Paulo
Martins (adv. Haroldo Souza Silva) e recorrido Hamilton Francisco de Assis
Guedes, o seguinte despacho:

" N. A. À impugnação

Forme-se e relevância.

Belém, 20 de outubro de 1986

a) Des. Ary da Motta Silveira".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de outubro
de 1986

Luis Faria

Secretário do TJE (G.nº 15.775)

25ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 16 de outubro de
1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA
MELLO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida,
Stéleo Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo e Manoel de Christo Alves Filho (so-
mente na Câmara Cível). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Nelson Silves-
tre Rodrigues Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antô-
nio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrida - Elisa Nazaré Coelho Ramos
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Aurélio Corrêa do
Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confir-
mar a sentença recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorridos - Maurício Pinheiro e Daniel Santana dos Santos
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Aurélio Corrêa do
Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - Por maioria de votos, vencido o Des. Paiva Mello, nega-
ram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício.
Recorrido - Antônio Pereira Rebouças
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma julgadora - Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de
Paiva Mello e Ossiam Almeida.
Decisão - Por maioria, vencido o Des. Paiva Mello, negaram provi-
mento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Apelação Penal da Capital
Apelante - José Ribamar Souza de Amorim (adv. Rubens Mota)
Apelada - A Justiça Pública

1225

- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 (Publicados no D. O. de 13.10.86)
 5 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - Marlon Serruya Malheiros (adv. Orlando de Melo e Silva)
 Recorrida - A MM. Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Aurélio do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 6 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrentes - A MM. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, em exercício, Luis Carlos Veloso Monteiro e outro (adv. Mário Santos)
 Recorridos - Os mesmos.
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo.
 Turma julgadora - Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Almeida.
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença recorrida.

MATERIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
 Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha)
 Apelados - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (adv. Marçal Vasconcelos)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 3 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Paes Loureiro)
 Agravado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 4 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Maria Paes Louriño)
 Apelado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 5 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermenegildo Antonio Crispino)
 Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobato)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 6 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará (adv. Benedito Monteiro)
 Apelado - Ernesto Rodrigues de Souza (adv. Adalberto A. de Souza)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 7 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Mário Alves Cardoso (adv. Carlos Alberto Arruda)
 Apelada - Maria Lasthênia Miranda de Chiari (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 8 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Herminio Ferreira da Silva Branco (adv. Antônio José do Nascimento)
 Apelado - Raimundo Ferreira da Silva (adv. Hermenegildo D. Crispino)
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 9 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Exportadora Livramento Limitada, Manoel do Livramento Ferreira e Oscarina Margalho Ferreira (adv. Frederico Coelho de Souza)
 Apelado - Banco do Brasil S.A. (adv. Célio Simões de Souza)
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
 Decisão - Retirado de pauta a fim de ser cumprida diligência.
 10 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Livramento Comércio e Navegação (adv. Frederico Coelho de Souza)
 Apelado - Banco do Brasil S.A. (adv. Valentim Antunes)
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
 Decisão - Retirado de pauta a fim de ser cumprida diligência.
 11 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Metro Engenharia Ltda. (adv. Sérgio Augusto Lima)
 Apelada - Baturá Mineração e Transportes Ltda. (adv. Haroldo Souza Silva)
 Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
 Turma julgadora - Des. Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Ossiam Almeida.
 Decisão - Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.
 Presidência do Des. Ossiam Almeida.
 12 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Antônio das Graças Alves de Souza (adv. Hamilton Santa na Pegado)
 Apelado - Amadeu Alves Rodrigues (adv. Raimundo Olavo Araújo)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 13 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Evandro Santos Azevedo (adv. Fernando Gonçalves)
 Apelado - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (adv. Luiz Roberto Meira)
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Adiado em virtude de o Desembargador Revisor, Raymundo Hélio de Paiva Mello, haver solicitado os autos para reexame.
 14 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Banco Brasileiro de Descontos S.A. (adv. Carlos Serra de Souza)
 Apelado - Nicolau Ribeiro de Figueiredo (adv. Oswaldo Pojucan Tavares Jr.)
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Turma julgadora - Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Ossiam Almeida.
 Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Presidência do Des. Ossiam Almeida.
 15 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - José Maria Martha Neto (adv. Carlos dos Santos Souza)
 Apelado - Eduardo José Salame (adv. Reynaldo Silveira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 16 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Carolina Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e

- s/ mulher (adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
 Apelados - Os mesmos
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 17 - Apelação Cível de Conceição do Araguaia
 Apelante - José Carolino Lopes (adv. José F. Lúcio)
 Apelada - Neza Salviana da Silva (adv. Adhemar F. Tostes)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 18 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Jair Marques Gomes (adv. Laurênio Rocha)
 Apelado - Raimundo Estanislau Duarte (adv. Mariolito Carvalho)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 (Publicados no D. O. de 13.10.1986)
 19 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Marise Andréa da Silva Miranda (adv. Vicente de P. Oliveira)
 Agravado - Banco do Estado do Pará S.A. (adv. José Aloisio Campos)
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 20 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Ophir Cavalcante Jr)
 Agravado - O Estado do Pará, através do ITERPA (adv. Luiz Bandeira Gomes)
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Turma julgadora - Des. Aurélio do Carmo, Relator; Ossiam Almeida e Stéleo Menezes, sem revisão.
 Decisão - Unanimemente, deram provimento ao agravo para reformar a decisão agravada e mandar desentranhar as peças indicadas.
 Presidência do Des. Ossiam Almeida.

- (Publicado no D. O. de 13.10.86)
 21 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Pepi Luminotécnica Ltda. (adv. Carlos Garcia)
 Apelado - Alberto Augusto Carneiro (adv. João José Maroja)
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Turma julgadora - Des. Aurélio do Carmo, Relator; Ossiam Almeida e Stéleo Menezes. Sem revisão.
 Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de não conhecimento por ilegitimidade de parte, no mérito, também por unanimidade, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Presidência do Des. Ossiam Almeida.
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (PA), 18 de outubro de 1986

Gengis Freire
 Subsecretário do T.J.E. (G.nº 15.775)

16a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ARY DA MOTA SILVEIRA

Licença: Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares
 Aus. justificada: Exmo. Sr. Des. Orlando D. Vieira
 Procurador: Dr. Arthur Claudio Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- 1- Pedido de Transformação de cargos na Repartição Criminal, Forum e Secretaria do Tribunal de Justiça.
 - A Exma. Des. Lydia Fernandes declara que a Comissão está aguardando apenas a Presidência designar o dia da reunião, ficando marcada a próxima sexta-feira, às 11,30.
 - Adiado.
 2- Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando providências, no sentido de elaborar lista triplíce para ser encaminhado ao TSE, para a vaga a ocorrer a 20.11.86 com o término do 1º biênio do Juiz Ademar Kato
 - Escrutinadores: Des. Cristo Alves e Almir de Lima Pereira
 Procedida a votação e apurados os votos, obteve-se o seguinte resultado: Francisco Caetano Miléo, 13 votos; Manoel Tocantins Lobato, 13 votos; Lázaro Mangabeira, 12 votos e Antonio Vaz de Castro, 1 voto. Ficou, portanto, constituída a lista triplíce pelos nomes dos bacharéis Francisco Miléo; Manoel Tocantins Lobato e Lázaro Mangabeira.
 3- Ofício do Secretário de Estado de Administração solicitando o histórico funcional dos servidores ocupantes dos cargos constantes da Certidão anexa.
 - Decidiram, unanimemente, responder no sentido de que, sendo o assunto de ordem interna do Poder Judiciário, o Egrégio Tribunal reserva-se o direito de não prestar as informações solicitadas. (sessão secreta)
 4- Requerimento dos Juizes de 3a. Entrância solicitando certidões referentes a nove itens constantes do pedido.
 - Decidiram responder, em tese, ao pedido, contra o voto da Des. Lydia Fernandes, devendo o ofício de informações ser trazido ao conhecimento do Plenário. (sessão secreta)
 5- Idem, idem, solicitando o fornecimento de cópia das folhas de pagamento de todo o quadro funcional do Poder Judiciário.
 - Indeferiram, unanimemente. (sessão secreta)
 6- Pedido de Licença para tratamento de saúde - Reqte: a bacharela Lúcia de Clairefont S. Dias Cruz, Juíza de Direito da 1a. Vara Cível.
 - Unanimemente, decidiram conceder mais 30 dias a partir de 10.09, tendo em vista a situação pessoal da requerente.
 7- Pedido de Licença para tratamento de saúde e Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Maria Stella Castro Peixoto, Pretora da Capital.
 - Unanimemente, homologaram a contagem de tempo de serviço (20 anos e 27 dias) bem como a licença solicitada.
 8 - Pedido de Efetivação na Função de Tabeliã - Reqte: Terezinha Varela de Lima, Tabeliã do Cartório Único da Comarca de Igarapé-Açu
 - Unanimemente, decidiram encaminhar o expediente ao Governador do Estado, nos termos do parecer.
 9 - Pedido de Nomeação de Juiz de Paz na Vila de Mojui de Campos - Reqtes: Vicente Ferreira Cruz e outros.
 - Unanimemente, decidiram encaminhar a lista triplíce ao Governador do Estado, com a recomendação constante do parecer da Corregedoria.
 10- Pedido de Promoção para 2a. Entrância - Reqte: a bacharela Maria Edwiges de Miranda Lobato, Juíza de Direito da 3a. Vara, Comarca de Santarém.
 - Unanimemente, julgaram prejudicado o pedido por falta de objeto, nos termos do parecer.
 11- Pedido de Desistência de promoção para a Comarca de Alenquer - Reqte: a bacharela Dahil P. de Souza, Juíza de Direito da Comarca de Mojú.
 - Unanimemente, homologaram a desistência requerida.

- 12- Pedido para participar do Congresso dos Magistrados Brasileiros - Repte: o bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8a. Vara Penal.
- Unanimemente, julgaram prejudicado o pedido por falta de objeto.
- 13- Ofício do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, reiterando o ofício nº 012, de 15.09.86, em que os magistrados solicitam o parecer daquela Secretaria a respeito da legalidade ou não das vantagens atribuídas aos Cargos de Direção dos funcionários deste Poder Judiciário.
- Decisão idêntica à proferida com relação à solicitação anterior. (sessão secreta)
- 14- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Repte: a bacharela Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos, Juiza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança.
- Unanimemente, deferiram o pedido, de acordo com o parecer.
- 15- Pedido de Licença para tratamento de saúde - Repte: a bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juiza de Direito da 4a. Vara Penal
- Unanimemente, deferiram o pedido.
- 16- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Repte: a bacharela Jacyra de Moraes Rabelo, Juiza de Direito da Comarca de Interior.
- Deferiram o pedido, nos termos do Parecer, votando o Des. Almir Pereira no sentido de excluir da contagem o tempo de advocacia.
- 17- Plano de Informatização
- Unanimemente, autorizaram a Presidência a firmar convênio com a Prodepa, dentro das disponibilidades orçamentárias do presente exercício. Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des. Raymundo do Hélio de Paiva Mello.
- 18- Ofício do Juiz Auditor da Justiça Militar do Estado com referência ao bacharel João Batista Klautau Leão, 2º Substituto de Auditor Militar (anexo um memorial do dr. João Batista K. Leão)
- Unanimemente, resolveram remeter o expediente ao parecer da Corregedoria Geral da Justiça.

EXTRA - PAUTA

- 19- Pedido de Revisão de votação para a escolha de Juiz a ser removido pelo critério de antiguidade para a 3a. Vara de Ananindeua e 1a. Vara de S. Miguel do Guamã - Repte: a bacharela Maria de Nazaré Souza e Silva, Juiza de Direito da Comarca de Abaetetuba
- Nos termos do Parecer da Corregedoria, deferiram o pedido e, resolveram, unanimemente, indicar as bacharelas Maria de Nazaré Souza e Silva e Gleide de Moura Pralier para, respectivamente a 3a. Vara de Ananindeua e 1a. Vara de São Miguel do Guamã.
- 20- Requerimento da bacharela Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital, solicitando seu retorno à Vara da qual é titular.
- O Tribunal determinou à Dra. Juiza que retorne e preste explicações ao Conselho da Magistratura sobre a entrevista publicada no Jornal "A Província do Pará", edição de 15.10.86. Não votou, por ter arquivado suspeição. o Des. Presidente, Ary Silveira. (sessão secreta)
- 21- O Des. Presidente submeteu, então ao Plenário a escolha de denominação para os Fóruns de Barcarema, Alenquer, Rondon do Pará e São João do Araguaia, a serem inaugurados.
- Foram escolhidos os seguintes nomes:
BARCAREMA : Desembargador IGNÁCIO DE SOUZA MOITTA
ALENQUER : Desembargador RAYMUNDO NOGUEIRA DE FARIA
RONDON DO PARÁ - Doutor ARTHÊMIO DE ALMEIDA LINS
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - Doutor ALFREDO AUGUSTO TOSCANO.
- 22- O Des. Presidente, comunicou, também, ter indicado ad-referendum os nomes de 5 (cinco) magistrados para participarem do próximo "II Encontro do Insituto de Magistrados do Brasil", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 19 a 21 de outubro: Desembargadores Nelson Amorim e Stéleo Menezes, Juizes de Direito Humberto de Castro, Elzaman da Conceição Rodrigues e Eronides de S. Primo.
- O Tribunal referendou a decisão, unanimemente.
- 23- O Des. Presidente deu conhecimento ao seus pares da próxima realização do Seminário sobre "Proteção Constitucional dos Direitos e Garantias Individuais e Interesses Coletivos", a ser promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos do Pará-CEJUP e Escola Superior da Magistratura, no período de 20 a 23 de outubro corrente, tendo como expositor convidado o Prof. Rogério Lauria Tucci, da Universidade de São Paulo. Convindou, por fim, os srs. Desembargadores a participarem do evento.
- O Tribunal ficou ciente.

JULGAMENTOS

- 1 - Conflito de Competência - Capital - Suscitante: Juiza de Direito da 16a. Vara Cível - Suscitada: Juiza de Direito da 7a. Vara Cível - Relatora - Exma. Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 9.10.86)
- Adiado em virtude do adiantado da hora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 17 de outubro de 1986

Gengis Freire de Souza
Secretário do TJE, em exercício (G.nº 15.767)

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues nestas datas, pelo Dr. Luís Faria, Secretário, ao Dr. Gengis Freire, Subsecretário para distribuição os seguintes feitos:
Em 17.9.86
APELAÇÃO CÍVEL - Capital
APTES- Alexandre Faria Neto e s/mulher e outro (adv. Fernando Wanzüller)
APDOS- Vicente de Paula Barbosa Marques e s/mulher e outros (adv. Ademir Kato)

EM- 18.9.86
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. - Capital
RECDO- Juiz de Direito da 2ª Vara Penal em exercício
RECTE- Jorge Orlândo do Espírito Santo Pessoa

IDEM, IDEM, IDEM
RECTE- 2ª Pretora Criminal resp. p/3ª Vara Penal
RECDO- José Cleuda Bezerra de Lima
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - SANTARÉM
RECTE- Eliel da Silva Betcel (adv. Raimundo Nonato Braga)
RECDO- A Justiça Pública
RECURSO PENAL EX-OFFICIO - PARAGOMINÁS
RECTE- Juiz da Comarca de Paragominas
RECDO- Emerson Moraes
RECURSO PENAL EX-OFFICIO - Capital
RECTE- Juiza da 5ª Vara Penal, em exercício
RECDO- Adilson Moreira Brito
APELAÇÃO PENAL - Capital
APTE- Janiel Rivanildo Sampaio

APDA- A Justiça Pública
APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
APTE- Caixa Econômica Federal (adv. Maria Amélia Maia Franco e outro)
APDO- Jacinto Campos Moreira de Castro (adv. Rosmiro Arrais)
IDEM, IDEM, IDEM
APTE- TEKA - Tecelagem Kuehnriche S/A (adv. Ivoneide Trindade)
APDA- E. E. Fonseca - gen. advogado
RECURSO PENAL EX-OFFICIO - Capital
RECTE- Juiza de Direito da 2ª Vara Penal
RECDO- Rosivan Moraes Monteiro
EM- 21.9.86
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.
RECTES- Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Cláudio demir Cazassa
RECDO- Os mesmos
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. Capital
RECDO- Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
RECTE- Paulo Sérgio de Moraes
RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. NOVA-TIMBOTEUA
RECTE- A Juiza de Direito da Comarca de Nova Timboteua
RECDO- José Maria Santos Costa
APELAÇÃO CÍVEL - Capital
APTE- Lenita Dutra Paes Barreto (adv. Reináldo Antonio da Costa)
APDOS- João Freire Andrade e Valdinéia Maria Costa de Andrade (adv. Pedro Daltro Cunha)
EM- 25.9.86
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DE H.C. - Capital
RECTE- Juiza de Direito da 5ª Vara Penal em exercício
RECDO- Assis Fraga
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - Capital
RECTES- Genesio Assunção Silva e outros
RECDA- A Juiza de Direito da Comarca de Marapanim
APELAÇÃO PENAL- Sta. Izabel do Pará
APTE- A Justiça Pública
APDO- Raimundo Conde Lopes (vulgo Conde)
IDEM, IDEM - Capital
APTE- A Justiça Pública
APDO- Gilvandro Ferreira Sodré
APELAÇÃO CÍVEL- Abaetetuba
APTES- Francisco Negrão da Silva e Pedro Tadeu Negrão da Silva (adv. José Heiná Maués)
APDA- Antonia Correia da Costa Lima (adv. Edilson Teixeira de Campos)
APELAÇÃO CÍVEL - Capital
APTE- Roberto Sarmento Pina (adv. Flavio Maroja)
APDA- SINAL- Sinalização e Planejamento de Tráfego LTDA (adv. Francisco das Chagas Fidelis)
IDEM, IDEM- SANTARÉM
APTE- Sebastião da Silva Caldeira (adv. Cláudio Araújo Furtado)
APDOS- Hilário Mendes Coimbra e s/mulher Lucimar Miranda Coimbra (adv. Miguel Borghezán e outro)
IDEM, IDEM- Capital
APTES- FRIMASA LTDA Cia (adv. Paulo Ferreira de Souza e outro)
APDO- Banco SAFRA S/A (adv. Paulo R. Xavier)
EM- 3-10-86
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - Capital
RECTE- Marinaldo Lameira dos Santos (adv. Raymundo Nonato Fidelis)
RECDA- A Justiça Pública
RECURSO PENAL EX-OFFICIO - Capital
RECTE- Juiza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
RECDO- Antonio Aurélio da Silva Leal
RECURSO PENAL EX-OFFICIO
RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECDO- Luis Pantoja da Silva
RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - Portel
RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Portel
RECDO- Jonas Martins França
AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital
AGVTE- Modas RIO LTDA (adv. Egidio Salles)
AGVDO- AFIL NAGIB Hosn e s/mulher (adv. Ademir Kato)

Quinta-feira, 23

IDEM, IDEM - Capital
 AGVTE - Cleobery Braga da Silva (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
 AGVDO - Espólio de Manoel da Silva Braga (adv. Carlos Ferro)

APELAÇÃO PENAL - ANANINDEUA
 APTE - Francisco Melo da Silva vulgo "Chico Melo" e Hélio Costa Alvarez (adv. Paulo Sérgio da Silva Rola e outro)

APDA - A Justiça Publica
 APELAÇÃO CÍVEL - Capital
 APTE - Construtora SIMEL-LTDA (adv. Flávio de Carvalho Maroja)

APDOS - Espólio de Antonio Pereira Feitosa Rosas SO brincho (adv. Fernando da Silva Gonçalves)

IDEM, IDEM, IDEM,
 APTE - Banco do Brasil S/A (adv. Waldir Macieira da Costa)

APDA - Aripuanã Madeiras limitadas (adv. Carlos Platilha)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - Raimundo Nonato Paiva (adv. Milton Chagas)

APDA - Marilene Rodrigues Gomes (adv. Dinair de Oliveira)

IDEM, IDEM, IDEM
 APDO - Raimundo Souza Travassos (adv. Afrânio Costa)

APTE - Kazuki Kurabe (adv. Adra Elisa Gaia Ribeiro)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - José Otavio Magno Pires (adv. Egidio Salles)

APDO - Eduardo de Almeida Santos (adv. Thales Pereira)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - Aripuanã Compensados S.A. (adv. Carlos Platilha)

APDO - Banco da Amazônia S.A. (adv. Ana Leuda T. de M.B. Matos)

RECURSO PENAL EX-OFFICIO - Capital
 RECD - Pedro Décio Pinheiro Sena
 RECTE - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
 RECTES - Adelaide Cordovil Silva e Guilherme Santos Silva (adv. Maria Emidia Rebelo de Oliveira)

RECDOS - John Archbold Van Sykel (adv. Eliete de Souza Lopes)

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO H.C.
 RECTES - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Alberto Salomão

RECDOS - os mesmos
 RECURSO EX-OFFICIO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.
 RECTES - Juíza de Direito da 5ª Vara e Raimundo Nunes da Silva e Elicio Nunes da Silva.

RECDOS - Os mesmos
 IDEM, IDEM, IDEM
 RECTE - Juíza da 7ª Vara Penal e Durvarilene Franco Nunes

RECDOS - Os mesmos
 RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
 RECTES - dr. Juramir Barbosa de Oliveira (adv. Aluizio Gouveia)

RECDOS - Marulino Siqueira Fernandes e Eduardo Silva de Oliveira (adv. Djalma de Oliveira Farias)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital
 AGVTE Ivan Caldas Moura (adv. Francisco Assis Filho)

AGVDO - Banco do Brasil S/A (adv. Célio Simões de Souza e Francisco Assis Filho)

IDEM, IDEM, IDEM
 AGVTE - Luis Humberto Guzman Acha (adv. José Paulo Queiróz)

AGVDO - Charalambos Constantinos Xerikós (adv. José P. Queiróz)

APELAÇÃO PENAL - Capital
 APTE - Walter Conceição Silva vulgo "Nego Doca" (adv. Silvio de Oliveira Souza)

APDA - A Justiça Publica
 APELAÇÃO CÍVEL - capital
 APTE - Laura Suelly Silva Pereira (adv. Adelino Nunes Simão)

APDA - Maria da Gloria Neves do Carmo (adv. José do Carmo Sampaio Martha)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - Enio Antonio FCKER (adv. Albérico Pimentel)

APDO - Dinarte Antonio Fontana (adv. Joselisa Kauffman)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - Guilherme Dias Athayde (adv. Djalma Farias)

APDO - Paulo Cesar Vasconcelos Barbosa (adv. Adamor Pereira)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - Raimundo Augusto Teixeira de Campos (adv. Orlando Campos)

APDO - Felipe Alexandre Mendes Farah (adv. Antonio Oscar Moreira)

APTE - Pedro Leandro Mata de Souza (adv. Orlando de Melo e Silva)

APDO - Eldonor Pantoja de Moraes (adv. Paulo D'Antena)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - Adauto Veículos e Serviços LTDA (adv. Kedma Tavares)

APDA - Financiadora Volkswagen S/A (adv. Haroldo Souza Silva)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - Helena Jares Souza (adv. José Paulo Queiróz)

APDO - José Paulo de Oliveira Filho (adv. Moacir Pamplona)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - Hilton Rubens de Assis e outros (adv. Ademir Kato)

APDO - Luiz Julio Franca dos Santos (adv. Humberto Mendonça)

IDEM, IDEM, IDEM
 APTE - Manoel Joaquim Almeida (adv. José Augusto A. de Gama Azevedo e outra)

APDA - Maria Edna Correia Vieira (adv. Rubens Nascimento Motta)

Gabinete do Secretário do tribunal de Justiça - Belém, 21 de outubro de 1986.

LUIS FARIA SECRETÁRIO DO TJE. (G.nº15.775)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará às folhas 73/74, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte.,

O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS (adv. Dr. FRANCISCO JOÃO MAUÉS FERREIRA - e, Apdo JOSÉ SILVA FERREIRA (adv. Dra. MARIA ASSUNÇÃO MONTEIRO TAVARES), exarou o seguinte despacho negando seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo apelante, com a seguinte parte conclusiva:

"Por fim convém dizer, que o teor do disposto no art. 325 e seus incisos I e II do Regimento interno do Supremo Tribunal Federal, o presente Recurso Extraordinário em muito se distancia daqueles casos que a norma regimental permite.

A vista de tais considerações, nego seguimento ao Recurso. Belém, 19 de setembro de 1986.

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA. Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *[Assinatura]*, escrivão, o subscrevi. (G.nº15.775)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROPOSTAS DE LETÍAS VALE VEIGA - 1º OFÍCIO

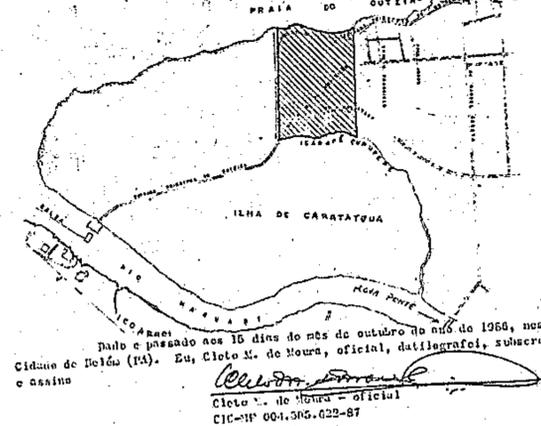
Faço saber por este EDITAL, a Pompilio Coelho de Souza Filho, Joarez Santana, Nazarino Assunção do Nascimento (AVAL), Raimundo de Jesus Castro, Sérgio de Mello Alves (AVAL), Ana Maria Hatchwell de Almeida (AVAL), José Fernando V. de Carvalho, Raimundo Barbosa Santos, José Fernando Vasconcelos de Carvalho (AVAL), Francisco Carlos Silva da Cunha, Gerardo Andrade de Souza (AVAL), João Messias Rocha de Souza (AVAL), Gonzales Alves de Souza, Rosilene Amorim Carvalho, Maria Lucia Cardoso Miranda, Serraria, Governador Ltda, Antonio Ausier Gonçalves, Dario Gonçalves Pantoja, Dias e Sardoeiro, Chom Eng e Arquitetura Ltda, Otacilio Braga Nasc. Filho, Triplo Com. e Rep. Ltda, Raimundo dos Santos Carvalho, Rosângela Maria Ba Cassimiro, Ismaelino da Silva Cravo, Org. Com. Mildrogas, Wajon Com. Rep., Centro Com. Ltda, M. T. de Souza Com. Rep., Ximenes & Ximenes Ltda, Incobem-Ind. Com. de Madeiras Belém, Norte Distr. Ltda, Ademar Procopio O da CR., Alves e Melo, Manoel Gusmão da Silva M. N. da Fonseca, Domingos Santana Oliveira, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo 468, da parte Bradesco, Bco. Economico, J. Andrade Duarte, Cia. Aymore, Bco. Credito Nacional, Bco. Balmé - rindus Brasil, Bco. Estado do Pará, Bco. Brasil, Bco. S. Fra, Bco. Meridional do Brasil, Bco. Estado de Minas / Gerais, Bco. do Progresso, Banerj, Bco. Bozano Simonsen Bco. Real, Bco. Itau, Bco. Indl Coml., para apontamento de Protestos, por falta de pagtos. Treze (13) notas Pro nicioria, Uma (1) L. Cambio e Vinte e Uma (21) dupln. de C/Mercantis, Nos valores de R\$190,43 saldo/164,73 - saldo/80,16/52,69 saldo/31,16/27,1. saldo/450,39 - saldo/148,00 saldo/51,06 saldo/199,74 saldo/660,00 1.560,00/72.620,00/190,10/1.466,00/1.900,00/423,50

9.520,00/1.974,84/1.680,00/1.351,00/229,64/XXXXX 3.895,50/1.036,80/3.065,00/11.700,00/4.584,75/XXX 1.231,33/4.500,00/4.450,25/900,89/5.500,00/CZ\$ 2.908,00/25.000,00/1.480,98/vencimentos Varios, por V. Sa. emitidas e não pagas, a favor de Financ. Bradesco, Bco. Economico S/A-CFI, J. Andrade Duarte, Cia. Aymore CFI, Financ. BCI, Motogeral, C S Santana, Melo e Galvão Ltda, Extinorte, Estancia Entroncamento, Amazonprint Autoadesivos Com. Rep., Perzianas Columbia, Saíra CFI, Quimifarma Distr., Benicio Brandão Industria Com. Roupas, Cecaça Cerâmica Cariri, Tafiá // Confecç., Motogeral, Disrel, Elettrica Refrig., H C // Pneus, Parapan Ltda, Imp. Rossy, e os intimo e notificam ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas notas/ Promissórias, as duplicatas de C/Mercantis e a Letra de cambio, ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa 22 de outubro de 1986. (A) ISA VEIGA DE M. CORRÊA - OFICIAL. EXT. Nº 8265 REG. Nº 21070 dia 23.10.86

EDITAL

Faço saber que pelo proprietário VERDES MARES Empreendimentos Ltda, com sede em Belém (PA), CGC-MF nº 14.107.122/0001-96, foi apresentado para registro o projeto de loteamento denominado "COSTA NOBILIDADE", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Belém-ODE/SEDB (Alvará nº 725/85) e pela CONDEB nº acompanhado das plantas, documentos e certidões exigidos pela Lei Federal nº 6766 de 20.12.1979, examinados e encontrados em ordem, foi expedida a ecomunicacão à PMB, devendo este Edital ser publicado em tres dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária desta cidade, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação, findo o qual, não havendo impugnação, será feito o registro imediatamente. A área objeto do loteamento, devidamente demarcada, consta registrada neste Cartório no Lº 2-AI fls 104 M-10004, foi adquirida por VERDES MARES Empreendimentos Ltda por compra feita ao casal de ANTONIO EDUARDO DIAS MATA, conforme escritura pública de 07.07.86 lavrada a fls 171 do Lº 110 de MATA, conforme escritura pública de 07.07.86 lavrada a fls 171 do Lº 110 de MATA, em 14.07.80, abrangendo uma área com 605.436,00m², localizada na Ilha 106094, em Caratatuá, no Norte com a Baía do Guajará (ou Rio Pará), a Leste com o Caratatuá, limitando-se ao Sul com o Igarapé Curupeté e a Oeste com o rio Curupeté, compreendendo os terrenos, ao Sul com o Igarapé Curupeté e a Oeste com o rio Curupeté, conforme desenhos de localização anexos:



T. Nº 07571 REG. Nº 21046 dias 22, 23 e 24/10/86

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR JOÃO BATISTA KLAU TAU LEÃO, JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, POR NO MEACÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER AOS QUE AO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, COM O PRAZO DE 20 DIAS, QUE SOB PENA DE REVELIA, FICAM O SOLDADO PM JOSÉ DE MOURA TOMAZ, BRASILEIRO, CEARENSE, CASADO, COM 24 ANOS DE IDADE, FILHO DE FRANCISCO TOMAZ GOMES E DE JOANA DE MOURA GOMES E O EX-SOLDADO PM ARNALDO DOS SANTOS FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PARAENSE, COM 22 ANOS DE IDADE, FILHO DE JÚLIO DO LAGO FERREIRA E NEUZA BATISTA FERREIRA, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITADOS A COMPARECER À JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, SITA À AVENIDA 16 DE NOVEMBRO Nº 486, NESTA CAPITAL, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:00 HORAS, QUANDO SERÃO QUALIFICADOS E INTERROGADOS NO PROCESSO Nº 056/85, EM QUE OS MESMOS FIGURAM COMO RÉUS, DENUNCIADOS QUE FORAM PELA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 195 (ABANDONO DE POSTO) E 210 (LESÃO CORPORAL CULPOSA), TODOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR. DADO E PASSADO NA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR, EM BELÉM DO PARÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1986. EU, *[Assinatura]*, ESCRIVÃO,

O MANDEI DATILOGRAFAR E SUBSCREVO. JOÃO BATISTA KLAUTAU LEÃO JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO. (G. Reg. nº 15.309-Dias: 16, 30/09 e 23/10/86)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 022/86

O Desembargador NÉLSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o término da Correição Extraordinária, realizada no Cartório do 8º Ofício Cível de Belém pela MM. Juíza CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Titular da 8ª Vara da Capital;

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a MM. Juíza em seu relatório final, apontando o ex-serventário LAURENTINO DA COSTA LOBATO, como o único responsável pelo desvio de quantias depositadas em contas bancárias;

CONSIDERANDO, que a titular do cartório, Sra. ANA DA MATA LOBATO, se responsabilizou e repôs as quantias que foram desviadas pelo referido servidor, de molde a que nenhuma parte ficou prejudicada, arcando ela própria com os prejuízos,

RESOLVE:

a) REINTEGRAR em suas funções, a partir desta data, a serventaria ANA DA MATA LOBATO, titular do Cartório do 8º Ofício Cível de Belém, aplicando-lhe todavia, pena de representação, prevista em nosso Código Judiciário (Lei nº 5008/81) em seu artigo nº 463, inciso II, pela parcela de responsabilidade de que indiscutivelmente lhe cabe pela desorganização de seu cartório, fato que não mais deverá ocorrer, sob pena de punição mais grave;

b) MANDAR fazer constar nos assentamentos funcionais da referida Escrivã, a pena acima aplicada, tão logo passe a punição em julgado;

c) Dispensar do encargo de supervisionar o funcionamento do referido cartório a serventaria MARIA GAUDÊNCIA SOUZA NUNES e mandar inserir em seus assentamentos funcionais, bem como nos da serventaria ANA MARIA CASTELO BRANCO CARVALHO, um voto de louvor pela maneira dedicada com que desempenharam a missão que lhes foi confiada, demonstrando alto espírito de cooperação e grande senso de responsabilidade;

d) DETERMINAR, que se extraiam fotocópias das fls. nºs 26 a 43 dos autos de sindicância, pelas quais está comprovada a ação criminosa do ex-serventário LAURENTINO DA COSTA LOBATO a fim de que sejam remetidas ao Exmº Desembargador Procurador Geral de Justiça para as providências cabíveis quanto à instauração de ação criminal contra o supracitado ex-servidor;

e) ESCLARECER, que outras providências serão tomadas em Provimento a ser baixado oportunamente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Belém, 17 de outubro de 1986.

Ddor. NÉLSON SILVESTRE R. AMORIM
Corregedor Geral

(G. Reg. Nº 15.763)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.895 DE 07.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-1, da categoria funcional de Assistente de Nível Médio, o cargo de Agente de Mecanização e Apoio - TC-AC-8, classe "B", ocupado pela funcionária MARIA DAS GRAÇAS TAVARES BRASIL

PORTARIA Nº 6.896 DE 07.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-1, da categoria funcional de Assistente de Nível Médio, o cargo de Auxiliar de Direção - TC-AC-11, ocupado pelo funcionário BENÉDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 6.897 DE 07.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-1, da categoria funcional de Assistente de Nível Médio, o cargo de Agente de Mecanização e Apoio - TC-AC-7, Classe "A", ocupado pelo funcionário ALEXANDRE ANTONIO ALMASSY.

PORTARIA Nº 6.898 DE 07.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-1, da categoria funcional de Assistente de Nível Médio, o cargo de Agente de Cine fotografia e Microfilmagem - TC-AC-9, Classe "B" ocupado pela funcionária MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO.

PORTARIA Nº 6.899 DE 07.10.86 - ACRESCEM em mais 10% (dez pontos percentuais) a Gratificação concedida pela Portaria nº 6.645/86, aos funcionários FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA e MANOEL OLAV DA ALVES, Agentes de Vigilância de Apoio de Controle Externo, TC-AC-7.

Portaria nº 6.813-A, de 27.08.86 - RESOLVE: especificar os cargos de que trata a Resolução nº 10.886/86, transformados em de Assistente de Nível Médio, TC-AT-1, a saber: Márcia da Silva Figueiredo e Rosa Helena dos Santos Martins - Assessor Adjunto - TC-NM-09; Ana Cristina Cavalcante Domingues, Daisy Maria Bentes Dias, Maria do Socorro Maués de Souza e Maria do Socorro da Silva Santana - Assistente de Direção - TC-NM-09.

PORTARIA Nº 6.900 DE 08.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-2, da categoria funcional de Assessor Técnico de Nível Superior, o cargo de Técnico de Controle Externo - TC-AC-13, classe "B", ocupado pelo funcionário EVANDRO MARQUES MAUÉS.

PORTARIA Nº 6.901 DE 08.10.86 - TRANSPOR para o Nível TC-AT-2, da categoria funcional de Assessor Técnico de Nível Superior, o cargo de Técnico de Controle Externo - TC-AC-13, classe "B", ocupado pelo funcionário ALCIDES GAMA DAS NEVES.

PORTARIA Nº 6.903 DE 09.10.86 - ACRESCEM em mais 20% (vinte pontos percentuais) a Gratificação que trata a Portaria nº 6.645/86, à funcionária CELINA SARMENTO DA SILVA, Agente de Mecanização e Apoio, classe "C", TC-AC-9.

PORTARIA Nº 6.910 DE 10.10.86 - ENQUADRAR, GUILHERME SANTOS DE SANT'ANNA no cargo de Provimento Técnico de Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2

PORTARIA Nº 6.912 DE 20.10.86 - CONCEDER, a funcionária MARIA TEREZINHA SOUZA DE SOUZA, Agente de Serviços Auxiliares de Apoio de Controle Externo (TC-AC-7), um (01) mês de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01 a 30.10.86.

PORTARIA Nº 6.913 DE 20.10.86 - CONCEDER ao funcionário MANOEL PINTO DA SILVA JUNIOR, Auditor, um (01) mês de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 09.10 a 08.11.86. (G. nº 15.800)

ACÓRDÃO Nº 14.846

(Processo nº 62.074)

Requerente: Dr. GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN, Ex-Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, de responsabilidade do Dr. GILBERTO SEVERIANO DOS SANTOS DANIN, ex-Diretor-Presidente, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 3.256.383.665,91 (TRÊS BILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SEXTENTA E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E UM CENTAVOS), referente ao exercício financeiro de 1984, da qual o saldo de Cr\$ 556.552.283,36 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), passa para 1985, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.847

(Processo nº 63.661)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de IRTUITA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de IRTUITA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as Contas da Prefeitura Municipal de IRTUITA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 13.000.000 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio nº 302/84, celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de duas salas de aula nas localidades de Betel e São Jorge", no referido município, de responsabilidade do Espólio de JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, ex-gestor.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.848

(Processo nº 63.711)

Assunto: Tomada de Contas na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio nº 143/84, celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de dois poços comunitários em Vila Nazaré", no município de São João do Araguaia, de responsabilidade do Sr. JURANDY DE MORAES FRANCISCO, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.849

(Processo nº 64.996)

Assunto: Retificação de Proventos da Aposentadoria de CAROLINA BATISTA GUIMARÃES.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Retificação de Proventos de CAROLINA BATISTA GUIMARÃES, aposentada no cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar do Interior, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, mandar arquivar o processo nº 64.996 que trata da Retificação de Proventos de CAROLINA BATISTA GUIMARÃES, aposentada no cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar do Interior, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá, Relator do feito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.850

(Processo nº 65.262)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 90.000.000 (NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 349/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com "Recuperação da Escola, Construção de uma Sala de Aula e Quadra de Esportes", no referido município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.851

(Processo nº 65.434)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio de nº 096/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação da Escola Estadual de 19 grau Catete Pinheiro", no citado município, de responsabilidade do Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.852

(Processos nºs. 65.703, 66.132, 66.741, 66.897 e 66.900)

Assunto: APOSENTADORIAS
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadas abaixo discriminadas:

Processo nº 65.703 - MARIA EMÍLIA RAMOS DE MELO E SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, nos termos da Portaria nº 1109, de 04 de agosto de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 2º da Lei nº 5232/85, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 10.096,83 (DEZ MIL, NOVENTA E SEIS CRUZADOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se as Portarias nºs. 412 e 887/86, nos termos dos ofícios nºs. 1009 e 1797/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.154,67
Grat. Função Dir. (50% de 240 hs X Cz\$ 11,54)	Cz\$ 1.384,80
Salário-aula (140 hs X 11,54)	Cz\$ 1.615,60
Grat. Nível Sup. 80%	Cz\$ 3.324,06
Adicional 35%	Cz\$ 2.617,70
Provento Mensal	Cz\$ 10.096,83

Processo nº 66.132 - ARLINDA QUEIROZ LIMA, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código CEP-ANSTAR-619.2, Classe "B", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, E.E. "Almirante Guillobel", nos termos da Portaria nº 733, de 16.05.86, de acordo com o art. 110, item III e § 1º e art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 6º item I e § único do art. 2º da Lei nº 4807/78, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 4º do Decreto nº 3958/85, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 11.790,94 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA CRUZADOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 2.000,00
Grat. de Função de Dir. (240 hs X 10,49) art. 6º item I e § único do art. 2º da Lei nº 4807/78 e art. 164 da Lei nº 749/53	Cz\$ 2.517,60
Grat. de Nível Sup. 80% (art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 9º do Dec. nº 3958/85)	Cz\$ 3.614,08
Adicional 45% (art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, comb. com o art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resol. nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 3.659,26
Provento Mensal	Cz\$ 11.790,94

Processo nº 66.741 - MARIA RAIMUNDA ARES FERREIRA no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. PTE. Castelo Branco, Capital, nos termos da Portaria nº 1084, de 29.07.86, de acordo com os arts. 110, item III § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.313,00 (HUM MIL, TREZENTOS E TREZE CRUZADOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.010,00
Adicional 30%	Cz\$ 303,00
Provento Mensal	Cz\$ 1.313,00

Processo nº 66.897 - JOSÉ LUIZ CHAVES DA COSTA, no cargo de Topógrafo, Nível-3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 1165, de 13 de agosto de 1986, de acordo com o art. 110, item III, e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.968,53 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO CRUZADOS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.458,17
Adicional 35%	Cz\$ 510,36
Provento Mensal	Cz\$ 1.968,53

Processo nº 66.900 - IRACY GALHARDO DE PAULA, no cargo de Agente de Saúde, Código CEP-AM-803.1, Classe "A" lotada na Secretaria de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 1168, de 13.08.86, de acordo com o art. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinado com o artigo 161, item II, da Lei nº 749/53 art. 4º da Lei nº 4913/80, combinado com o art. 12 § único, item II do Dec. nº 4270/86, Lei nº 5223/85 e o Dec. nº 3167/84 art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resol. nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.260,47 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA CRUZADOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 810,00
Complementação Salarial 1/3	Cz\$ 270,00
Grat. Saúde Pública 90%	Cz\$ 972,00
Grat. Verba Extra-orçamentária	Cz\$ 2,97
Adicional 10%	Cz\$ 205,50
Provento Mensal	Cz\$ 2.260,47

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE.

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.853

(Processo nº 66.762)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, relativamente ao emprego da importância à época de Cr\$ 11.500.000 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 339/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção do Muro do Cemitério e do Trapiche da Vila Menino Deus", no referido município, de responsabilidade do Sr. MA-NOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.900

(Processo nº 65.095)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmº Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, nos seguintes termos:

"Trata este processo do pedido de cadastro ao Termo Aditivo destinado a prorrogar a vigência do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a XEROX DO BRASIL S/A.

A matéria já foi apreciada por esta Egrª - gia Corte, tendo o Tribunal em Sessão do dia 10.04.86 determinado o indeferimento do pleito, em face do Termo Aditivo ter sido firmado após a vigência do Contrato Original (Resolução nº 10.832/86, às fls. 12).

Indeferido o cadastro, foi concedido prazo para o Instituto de Terras do Pará, tomar as medidas saneadoras conforme decisão desta Corte. Em Ofício de nº 086/86-DA, o ITERPA remeteu os documentos de fls. 17 à 22, contendo o Termo de Rescisão ao Termo Aditivo.

Sobre os documentos anexados aos autos, o Ministério Público, em parecer de fls. 32, opinou pelo cadastramento do Termo Aditivo Recisório.

Face ao exposto, defiro o cadastro do ato de fls. 18, referente à rescisão contratual efetuada entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma XEROX DO BRASIL S/A"

R E S O L V E, UNANIMEMENTE,

DEFERIR a Rescisão do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma XEROX DO BRASIL S/A, para locação de um conjunto de equipamentos xerox modelo 3107.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.901

(Processos nºs. 64.568, 65.047, 66.472, 66.557, 66.578, 66.454, 66.554, 66.550, 66.602, 66.627, 66.634, 66.636, 66.456, 66.538, 66.547, 66.549, 66.555, 66.576, 66.586, 66.709, 66.512, 66.541, 66.545, 66.613, 66.708, 66.556, 66.544, 66.598 e 66.637).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 64.568 - Convênio 580/85 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, visando a execução do Projeto "Ampliação do Centro de Saúde do Município de Moju, para Unidade Mista de 15 Leitos" - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 65.047 - Termos Aditivos ao Contrato celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o Sr. AUGUSTO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Av. Governador José Malcher, nº 1024, nesta Capital, para fim não residencial - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 66.472 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, para "execução de ações fundiárias no município de Santo Antônio do Tauá" - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 66.557 - Convênio nº 217/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, para fazer face às despesas com o "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 66.578 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. OSWALDO LUIZ FORTE, para "prestação de serviços profissionais na especialidade de clínica médica aos servidores deste Tribunal e seus dependentes" - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 66.454 - Termo Aditivo ao Convênio nº 053/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio Financeiro à referida Prefeitura" - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processos nºs. 66.554, 66.550 e 66.602 - Convênios nºs. 209, 204 e 229/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DE STA. TEREZINHA DE TAUÍRI, no município de Itupiranga, para "Conclusão da Sede da Associação dos Moradores da referida Vila";

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro à referida Prefeitura"; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro à citada Prefeitura" - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 66.627 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma MASTER ENGENHARIA LTDA., para "Construção da Penitenciária Agrícola para cinquenta (50) Detentos, em Santarém-Pará" - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processos nºs. 66.634 e 66.636 - Convênios nºs 199 e 249/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do Projeto "Construção de Penitenciária Agrícola", no município de Santarém, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, para "Aplicação da Rede de Energia Elétrica", no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processos nºs. 66.456, 66.538, 66.547, 66.549 e 66.555 - Convênios nºs. 150, 188, 201, 203 e 211/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

SOURE, destinado ao "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município;

INHANGAPI, para fazer face às despesas com "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido Município;

SALVATERRA, destinado à "Construção da Praça da Bíblia", no citado município;

PEIXE-BOI, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro à referida Prefeitura", e

BREVES, para "Conclusão do Prédio da Companhia de Polícia Militar", no citado município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.576 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ para prestação de serviços de Processamento de Dados, relativos ao Sistema "Utilização da Área em Disco" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 66.586 e 66.709 - Convênios nºs 193 e 212/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, para "Aquisição de Patrulha Mecanizada", para o citado município, e

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, visando a execução do Projeto "Apoio à Implantação do Centro de Informação e Relacional Agrícola do Estado do Pará-CEAGRI/PA" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.512 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma SISTEL-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para a locação de serviços de manutenção e operação do sistema de comunicações do Edifício sede da referida Secretaria - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processos nºs. 66.541, 66.545, 66.613, 66.708, 66.556, 66.544, 66.598 e 66.637 - Convênios nºs. 190, 197, 227, 136, 213, 196, 109, 252/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e ASSOCIAÇÃO RURAL DOS CRIADORES DE BOVINOS DE PARÁ;

COMINAS, destinado ao Projeto "Apoio Financeiro à 1ª Exposição Agropecuária Estadual", no município de Paragominas;

PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ORIXIMINÁ e SANTA IZABEL DO PARÁ, destinados ao "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", nos citados municípios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, para "Construção das Residências do Juiz e Promotor", do citado município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, para "Construção do Centro Comercial", no referido município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, destinado ao "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão" no citado município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OETRAS DO PARÁ, destinada à "Construção de Escolas", no referido município; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para "Melhoria do Ensino Público", no citado município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

Impedido de votar no processo nº 66.578

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE (G.nº 15.694) SUBPROCURADOR

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 086/86

(Processo nº 00315/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AURELIO FLORENTINO COUTINHO PEREIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Aurélio Florentino Coutinho Pereira, Responsável pelo Centro Comunitário Lomas Valentinas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00315/86, referente à Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 22 de outubro de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G.Nº 15.802 - Dias: 23, 28 e 31/10/86)

ACÓRDÃO Nº 00607

(Processo nº 01208/86)

Interessado: IRANDY SEIXAS OLIVEIRA

Relator: Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 17.845/86-FMB, de 09 de abril de 1986, concessivo da aposentadoria de Irandy Seixas Oliveira (EC/00931), no cargo de Auxiliar Técnico de Contabilidade, código ANXCT-044.5, com as vantagens do cargo em comissão de Diretor, código DAS-201.6, da Divisão de Programação Financeira do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.228, de 30.06.83, artigo 1º, da Lei nº 7.339, de 24.01.86 e Portaria nº 442/85 - FMB, de 11.11.85, percebendo nessa situação o provento mensal de Cz\$ 6.635,20 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco cruzados e vinte centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cz\$ 2.080,00
- Gratificação de Tempo Integral 70%	Cz\$ 1.456,00
- Representação 50%	Cz\$ 1.040,00
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cz\$ 2.059,20
- Provento Mensal	Cz\$ 6.635,20

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de julho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00695

(Processo nº 01538/86)

Interessado: CARLOS FLEXA BATISTA

Relator: Conselheiro Lorival Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 17.921/86-FMB, de 15 de maio de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Carlos Flexa Batista (EC/00110), no cargo de Jornalista, código ANSJ-073.4, com as vantagens do cargo de Assessor, código DAS-202.7, da Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 83, § único, 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 1º da Lei nº 7.173, de 16.07.81, Lei nº 7.228, de 30.06.83, artigo 1º da Lei nº 7.339, de 24.01.86, artigo 45 da Lei nº 7.341, de 18.03.86 e Portaria nº 0395/84-FMB, de 19.11.84, percebendo nessa situação o provento mensal de Cz\$ 12.866,72 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados e setenta e dois centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cz\$ 2.773,00
- Representação 70%	Cz\$ 1.941,10
- Tempo Integral 70%	Cz\$ 1.941,10
- Gratificação de Nível Superior 80%	Cz\$ 2.218,40
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cz\$ 3.993,12
- Provento Mensal	Cz\$ 12.866,72

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00698

(Processo nº 01613/86)

Interessado: MANOEL PEREIRA

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 17.967/86-FMB, de 03 de junho de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Manoel Pereira (ET/06372), no cargo de Agente Fiscal, código AFF-033.5, da Sesan, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 83, § único, 93, § 1º, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 1º da Lei nº 7.173, de 16.07.81, percebendo nessa situação o provento mensal de Cz\$ 1.367,35 (hum mil, trezentos e sessenta e sete cruzados e trinta e cinco centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cz\$ 943,00
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cz\$ 424,35
- Provento Mensal	Cz\$ 1.367,35

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Maria Inês Gueiros

RESOLUÇÃO Nº 00718

(Processo nº 00914/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 28 de agosto de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do Contrato nº 01/86-PJ, celebrado em 25.02.86 entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem de Belém (DMER-BL) e a firma Estacon-Engenharia S.A., que tem como objeto serviços rodoviários na Avenida Pedro Álvares Cabral, trecho compreendido entre a PA-400 e a Visconde de Souza Franco.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEDES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

RESOLUÇÃO Nº 00720

(Processo nº 00965/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de setembro de 1986,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, dos Srs. Osmarino Pereira Carvalho, ex-Prefeito, e Eurípedes Bentes Pamplona Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1986.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente da sessão

Conselheiro LECYR RIODEDES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Chefe Expedito Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00721

(Processo nº 00461/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de setembro de 1986,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

Negar cadastramento ao Contrato nº 17/84-GP-FMB, de 03.10.84, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e Galvão Propaganda Ltda, que tem como objeto a criação e veiculação de propaganda, por não ter obedecido os preceitos legais que regem tais contratos, mandando-o apenas-lo à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984, vencido em parte o Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama que também votou no sentido de ser assinado prazo a fim de que a autoridade municipal colocasse o contrato dentro das exigências legais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00722

(Processo nº 00664/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de setembro de 1986,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, aprovada por maioria de votos,

RESOLVE:

I - Considerar prejudicado o cadastramento do Ato nº 02, de 04.02.86, da Mesa da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, que reajusta as gratificações de funcionários da Câmara, mandando-o apenas-lo à prestação de contas daquela Casa Legislativa, referente ao presente exercício financeiro, para posterior verificação da realização da despesa, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Egidio Machado Salles e Haroldo Julião da Gama que votaram contra o cadastramento do ato por ferir dispositivos legais;

II - Dar conhecimento desta decisão ao Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 09 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

voto vencido

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

voto vencido

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Mara Lúcia Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00723

(Processo nº 00978/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de setembro de 1986,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator,

RESOLVE:

I - Por decisão unânime, negar cadastramento ao contrato de serviços para reforma do prédio da Câmara Municipal, celebrado em 09.04.86, entre a Prefeitura Municipal de Altamira e a firma Constroi Engenharia Ltda. por não estar revestido das formalidades legais, mandando-o apensá-lo à prestação de contas daquela Prefeitura, referente ao presente exercício financeiro, para posterior verificação da realização da despesa;

II - Por maioria de votos, considerar prejudicado o cadastramento do contrato de prestação de serviços técnicos no motor de luz e força na Vila de Vitória, celebrado em 07.04.86, entre a Prefeitura Municipal de Altamira e o Sr. Alvaro Wal, mandando-o apensá-lo à prestação de contas daquela Prefeitura, referente ao presente exercício financeiro, para posterior verificação da realização da despesa, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Egidio Machado Salles e Haroldo Julião da Gama, que votaram contra o cadastramento do contrato por ter sido celebrado em desacordo com a legislação;

III - Dar conhecimento desta decisão ao Prefeito Municipal de Altamira.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

voto vencido

Conselheiro LECYR RIGODEDES

Conselheiro HAROLDI JULIÃO DA GAMA

voto vencido

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORINAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Mara Lúcia Cruz (G.nº15.691)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

P-O-R-T-A-R-I-A Nº 86/86

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o art. 135, item VI c/c o art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.82 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), nomear o Sr. HELENO HUMBERTO PADILHA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo art. 487, letra "e" da supra citada Lei com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se ciência - Registre-se e Cumpra-se Belém, 05 de outubro de 1986

Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal. (G.nº15.784)

EDITAL Nº 002/86

A Dr.ª MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. OLAVO GUIMARÃES - 23º Promotor Público da Capital, foi denunciado PAULO SÉRGIO DE SOUZA TAVERNAD, brasileiro, solteiro, braçal de 22 anos de idade, estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no prazo legal, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 26 de setembro de 1986. Em ANETTE MACEDO ALEGRIA - Escrivã que datilografou e subcrevi. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 003/86

A Dr.ª MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. ANABELA VIANA - 10ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado RAIMUNDO NONATO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no prazo legal, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 26 de setembro de 1986.

de 1986. Em ANETTE MACEDO ALEGRIA - Escrivã que datilografou e subcrevi. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 004/86

A Dr.ª MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. OLAVO GUIMARÃES foi denunciado SEBASTIÃO TRAGO PEREIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no prazo legal para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 26 de setembro de 1986. Em ANETTE MACEDO ALEGRIA - Escrivã que datilografou e subcrevi. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA. (G.nº15.678)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETEM Nº 174/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03.10.86.

PETIÇÕES: Petição de : Sebastião de Oliveira Lima - Tesoureiro da AJUFE Assunto : Solicitação (faz), seja feita a remessa do valor das mensalidades dos associados para crédito da conta nº 6.101-8, no Banco do Brasil S/A - Agência Av. Paulista - Posto da Justiça Federal

DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para acusar, atender e arquivar. Belém, Pa em 03.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de : Belém, Pesca S/A Adv. : Dr. Haroldo Santos Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 24.853 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal Adv. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 14.004 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Raimundo José de Assunção Adv. : ilegível Assunto : Requer junta da documentação nos autos do Proc. nº 4490/261 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 03.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Luiz Otávio da Costa (advogado) Assunto : Vem oferecer alegações escritas - Processo nº 29.200 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Luiz Otávio da Costa (advogado) Assunto : Vem oferecer alegações escritas - Processo nº 29.200 em que é acusada Ana Marques Carvalho DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Gustavo Xenfan Haber Adv. : Dr. Paulo Rôla Assunto : Requer junta de habeas corpus impetrado em favor do aplicante DESPACHO : Idêntico ao anterior

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO: Proc. Nº : 325 Requerente : Miguel Kery Monteiro DESPACHO : Considerando os termos do laudo psiquiátrico de fls. 75/76, indefiro o pedido relacionado com a letra a, item II, da petição de fls. 67. Intima-se o Suplente, para reassumir o exercício de suas funções. Belém, Pa, em 03.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 15.691 em que é deprecado o Juiz Federal no Estado do Paraná DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 03.

10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº : 29.699 Deprecante : Juiz Federal da 5ª Vara no Distrito Federal

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : 1. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 03.10.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 03.10.86

PROC. nº4287 EXECUÇÃO Caixa Econômica Federal. Exepte: Dra. Maria Cecília Rodrigues. Advogada: Voltair Hesketh e outros. Exeodos: Diga a Exepte. Belém, 03/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. DESPACHO:

PROC. nº4287-A EMBARGOS Embargante: Vinicius Hesketh (Adv. em c.própria) Embargada: Caixa Econômica Federal. Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues. DESPACHO: Diga a Embargada. Belém, 03/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº29674 CARTA PRECATÓRIA Juiz Federal no Estado do Amazonas. Depte: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará. Depdo: Diante do contido na certidão supra, risque-se a manifestação de fls. 7/15-V. Belém, 03/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. DESPACHO:

PROC. nº30153 PEDIDO DE ARQ. DE INQ. POLICIAL. (Inq. Policial nº 018/85-DPF-2/MB). Requerente: Ministério Público Federal. Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade. DESPACHO: Preliminarmente, oficie-se à Delegacia da Receita Federal. Belém, 03/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº30555 MANDADO DE SEGURANÇA Vera Lúcia Albuquerque Amaral e seu marido. Advogada: Dra. Solange Mª Frazão do C. Dantas. Impdo: Gerente da Caixa Econômica Federal. SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 8º caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, indefiro a petição inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 03/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº30557 MANDADO DE SEGURANÇA Alonso Mariath Guimarães e sua mulher. Advogada: Dra. Solange Mª Frazão do C. Dantas. Impdo: Caixa Econômica Federal. SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC. nº30567 MANDADO DE SEGURANÇA Antônio José de Vasconcelos Pereira e sua mulher. (Adv. Dra. Solange Mª Frazão do Couto Dantas). Gerente da Caixa Econômica Federal. SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC. nº30569 MANDADO DE SEGURANÇA José Nazareno Salgado e sua mulher. Advogada: Dra. Solange Mª Frazão C. Dantas. Impdo: Gerente da Caixa Econômica Federal. SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC. nº30578 MANDADO DE SEGURANÇA José Luis Moura Nunes e sua mulher. Advogada: Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas. Impdo: Gerente da Caixa Econômica Federal. SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC. nº30154 PEDIDO DE ARQ. DE INQ. POLICIAL (Inq. Pol. nº 059/85-SR/DPF/PA). Requerente: Ministério Público Federal. Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade. SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que ao indiciado foi imputada a prática do crime de peculato culposo, previsto no § 2º do art. 312 do Código Penal; Considerando, todavia, que, seg ndo consta a fls. 91, houve reparação do dano ainda na fase preliminar; Considerando, finalmente, a manifestação do representante do Ministério Público formulada a fls., Com fundamento no que dispõe o § 3º do prefallado art. 312 do Código Penal julgo extinta a punibilidade, e, em consequência, determino o arquivamento do Inquérito. P. R. I. Belém, 03/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. (G.nº15616)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETEM Nº 175/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 06.10.86.

Assunto : Dr. Silvio Dobrowolski - Juiz Federal da 3ª Vara de Santa Catarina. Solicitação (Faz) a devolução da Carta Precatória extraída do Proc. nº 3661. DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 06.10.86. a) Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Assunto : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal. IFL nº 044/86-DFP 2/SN - Encaminha. DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 06.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Assunto : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal. IEL nº 04/86-DFP 2/MB - Encaminha. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Assunto : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal. IFL nº 179/86-SR/PA - Encaminha. DESPACHO : N. A. Concedo em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 06.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Assunto : Bel. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal. Informação (Presta) ref. ao IFL nº 225/86-SR/DFP/PA. DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 06.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Assunto : Dr. Henry Bianor Chalu Barbosa - Juiz Federal da 7ª Vara do R. de Janeiro. Devolução (Faz) Carta Precatória nº 7695772, Proc. nº 25.699. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Vitória Régia Pecuaría S/A Advog. : Dr. Adilson Ramos Assunto : Vem apresentar Réplica a Impugnação ao Valor da Causa, Proc. nº 30.498. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Antonio Valinotto Neto Advog. : Dr. Waldemar Frazão Filho Assunto : Vem apresentar defesa prévia, Proc. nº 29.577. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal Proc. da Rep. : Dr. José Augusto Potiguar Assunto : Requer extinção do Proc. nº 27.084. DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 06.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Cia. de Terras da Mata Geral Advog. : Dr. Adalberto Maroja Neto Assunto : Requer juntada de procuração nos autos do Proc. nº 30.061. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ademir Divino Mariano da Silva Advog. : Dr. Manuel Figueiredo Neto Assunto : Requer vista no Proc. nº 5.127. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA PROCESSO : Nº 30.497 Autor : Juiz Federal da 1ª Vara de Alagoas I rdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará DESPACHO : Devolvam-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa. em 06.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL PROCESSO : Nº 09.258 Autora : Justiça Pública Proc. da Rep. : Dr. Almerindo Trindade Réu : Osvaldo Teixeira Maciel e Leandro Rodrigues Miranda. (Dr. Helionar Matos) SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela preterição, a pretensão executória da pena a que foram condenados os réus OSVALDO TEIXEIRA MACIEL e LEANDRO RODRIGUES MIRANDA. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 06.10.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 12.159 Autora : Justiça Pública Proc. da Rep. : Dr. Paulo Meira Ré : Maria Auxiliadora Oliveira da Costa Advog. : Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho DESPACHO : Dê-se vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 06.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.798 Autor : Ministério Público Federal Proc. da Rep. : Dr. Paulo Meira Réu : Manoel Eli Canto Batista Advog. : Dr. Waldir Santana Bandeira DESPACHO : Feita a conta, intime-se o réu para efetuar o devido pagamento. Belém, Pa. em 06.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA. DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 06.10.86

Petição de : SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA. Advogado : Dr. Jamil Moreno Sales, Pedido de providências nos autos da Execução que move contra Gabriel Carmona Granado e outros (Processo nº 21.514). DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 06.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 6193 AÇÃO PENAL Autor : Ministério Público Federal. Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade. Réu : José Merandolino Macedo. Advogado : Dr. Odilson Ferreira Novo. DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público. Belém, 06.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 7705 AÇÃO PENAL Autor : Ministério Público Federal. Rep. do MP : Dr. Paulo Meira. Réu : Paulo Antônio Souza Oliveira. DESPACHO : Idêntico ao anterior. Adv. do réu : Dr. Benigno da Costa Góes. (G. nº 15.616)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRF nº 01/86 RECORRENTE - EMPRESA DE AVIAÇÃO BRASILEIRA S/A Advogado: Dr. Gilmar Jayme da Costa RECORRIDO - LUIZA SILVA DE ALMEIDA Advogado: Dr. Gil Marcus de Oliveira Pires

DESPACHO

I - A revista de fls. 43/45 não se encontra em teor de art. 896, alínea g e h, do CLT, conquanto se encontra em ordem, não pôde ser anulada pelas seguintes razões: a) A decisão recorrida fundamenta-se no "nº 1" do art. 1º do TST, e, por isso, nos termos do art. 896 do CLT, não cabe a anulação; b) não declarou nulidade do ato que teria sido infringido pelo Acórdão impugnado; c) não trouxe à colação, no transcrito, qualquer erro, con vistas à configuração de divergência. II - Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intimado.

Belém, 9 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO S. DE MELLO Presidente

PROCESSO TRF nº 01/86 RECORRENTE - TÁXI AFRO KIVACE S/A Advogado: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO - OTTO PINTO CADELHA Advogado: Dr. Deusdedit Fraja Brasil

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 do CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 59/62 que, reformando decisão de primeira instância, declarou a inexistência de litigiosidade e determinou a baixa dos autos à Junta de origem, para o julgamento do mérito, como de direito. Aponta violação de lei e erro de jurisprudência.

III - Quanto à alegada violação de lei, a revista sustenta o erro no art. 3º, II e IV, do art. 217, inciso I do art. 118, todos do CLT. Não tem razão. Não houve tal contra

findado, mas, sim, interpretação da dispositivo legal, o que não enseja a admissibilidade do recurso. O Órgão Regional não pôde ser no art. 7, 1º/2º/4º.

IV - A alegada divergência, outrossim, não restou configurada. O acerto transcrito às fls. 71, segundo entendido, não se ajusta à hipótese em exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intimado.

Belém, 9 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO S. DE MELLO Presidente

PROCESSO TRF nº 01/86 RECORRENTE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTÁGIO DO PARÁ - FEP Advogado: Dr. Waldemar Figueiredo Neto

RECORRIDO - OS MESMOS E ESTÁGIO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RECORRIDO - ANICIO BECHARA AREDO E JUTROS Advogado: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO - OS MESMOS E ESTÁGIO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

I - Ambas as revistas encontram-se em ordem e fundamentadas nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Revista dos Reclamantes (fls. 1.100/1.200). Insurgiu-se contra o v. Acórdão nº 982/86 (fls. 1.101/1.173) que, por maioria de votos, reconheceu a ocorrência do benefício de Decreto-lei nº 778/60. Aponta violação de lei e conflito de jurisprudência.

Com a transcrição do acerto de fls. 1.188/7, originário deste Regional - onde, aliás, ainda haja, a matéria suscita opiniões contrárias, tanto que o apelo de recorre não foi conhecido por maioria de votos - os recorrentes não podem demonstrar a divergência alegada, sendo desprovido em caráter de outro pressuposto de admissibilidade.

III - Revista de Reclamada (fls. 1.182/1.181). Insurgiu-se Acórdão de fls. 1.161/1.173, que manteve a condenação imposta pela Junta a RUC, apontando violação de lei e erro de jurisprudência.

São de fato as pontas de inobservância do art. 896 corrente: pagamento de gratificações natalinas de 1981 e 1982 e, também, não aproveitamento à recorrente da prescrição bi-anual, à luz do art. 11 consolidado, argüida pelo outro reclamante.

A recorrente alega violação dos arts. 833 e 11 do CLT. Não tem razão. No que pertine às gratificações natalinas, o Órgão Regional, ao manter a condenação consignada, que não houve prova de alegada prescrição posterior das mesmas, não restou caracterizado o erro in locum.

Com referência à matéria de prescrição, de igual modo não tem razão. Esse aspecto da discussão foi bem analisado pela decisão recorrida, às fls. 1.184, in verbis:

"Não tendo esta reclamante argüido a prescrição, não poderia se aproveitar da alegação feita a respeito pelo outro reclamante. A hipótese não é de litis consensu necessária e, por isso, aplicável a norma do art. 18 do Código de Processo Civil citada pelas recorrentes. Prescrição é matéria de defesa, e como tal deve ser alegada na oportunidade própria, pela parte interessada".

Por fim, a alegada divergência não restou configurada, uma vez que o acerto transcrito (fls. 1.161), com essa finalidade, não se ajusta à hipótese em exame. Trata-se de prescrição, mas de natureza genérica.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo de recorrente e do provimento do recurso dos reclamantes. Não feito devolutivo. Intimado.

Belém, 9 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO S. DE MELLO (G. nº 15.750) Presidente

PROCESSO TRF nº 01/86 RECORRENTE - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMÉLICA S/A - ENASA Advogado: Dr. Lourenço Furtado Domingues

RECORRIDO - NAVAL LOPES CALVO Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Guerra e Antônia Ramos Sarre

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 do CLT.

II - A hipótese em exame versa sobre a necessidade de prévia autorização do Conselho Nacional de Política Tarifária na aplicação de convenção coletiva à recorrente. O Tribunal, através do Acórdão de fls. 137/140, entendeu que não há tal necessidade. A reclamada recorre de revista, apontando violação de lei e conflito de jurisprudência.

Com a transcrição do acerto de fls. 141, oriundo do TST, em sua composição plenária, e reconhecendo-se a divergência alegada, sendo desprovido em caráter de outro pressuposto de admissibilidade.

III - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no estado devolutivo, isso porque o Acórdão recorrido deferiu ao reclamante o pagamento de férias em dobro e a revista suscita a possibilidade de divergência jurisprudencial.

Belém, 9 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO S. DE MELLO Presidente

(G.15750) NOT. TRF SJ 3334/86 Belém, 20.10.86

NOTÍFICO FRANCISCO JERONIMO PEREIRA e Outros, atualmente em lugar incerto e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: **Raymundo Hélio de Paiva Mello**

P O R T A R I A
nº 01/86

A DOUTORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, JUIZA PRESIDENTE da 2ª. JUNTA ELEITORAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 38 DO CÓDIGO ELEITORAL

R E S O L V E

Nomear para exercer funções de escrutinadores perante esta Junta, as seguintes pessoas:

- 1 - ANA MARIA TOSCANO
- 2 - ALINE LÚCIA LEÃO LOBATO
- 3 - HERMINIO LINA DA SILVA
- 4 - ANTONIO GUILHERME LISBOA
- 5 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA LOBATO
- 6 - MARINA GONÇALVES ALVES
- 7 - MARIA DE FÁTIMA ANDRADE ARAUJO
- 8 - PAULO GUILHERME PALHETA AMAZONAS
- 9 - JOANICE FERREIRA MOURA
- 10 - VERA LÚCIA SILVA MARQUES
- 11 - FERNANDO AUGUSTO CARVALHO RODRIGUES
- 12 - ANTONIO ROBERTO ALCANTARA PEREIRA
- 13 - MANOEL FERREIRA DA SILVA
- 14 - MARIA LUCIA FERREIRA HIDAKA
- 15 - ANA ALCELIANA AZEVEDO SIMÕES
- 16 - JOSÉ DA CONCEIÇÃO LOUREIRO
- 17 - MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ
- 18 - JOSÉ DE NAZARÉ E SILVA
- 19 - ANA REGINA GUIMARÃES AZEVEDO
- 20 - MARIA DO SOCORRO SILVA
- 21 - ROSANGELA ALIVERTI NOVO FARIA

Registre-se, publique-se e cumpra-se em Belém, 14 de outubro de 1986

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

(G.Nº15.778) Juíza Presidente da 2ª. Junta Eleitoral

ATO Nº 3.883

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar o funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Diretor de Secretaria, lotado na Secretaria de Coordenação Administrativa, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, a partir desta data, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, em virtude da ausência do Diretor Geral, em gozo de licença saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 13 de outubro de 1986.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 3.885

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte, e à vista do Proc. nº4932/86,

R E S O L V E :

conceder, ao funcionário JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID Diretor Geral da Secretaria desta Corte, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 19 de outubro em curso, nos termos dos arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 15 de outubro de 1986.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

APOSTILA Nº 531

SELMA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo, classe "A"
Referência NM-17

À funcionária de que trata esta ato, é atribuído o vencimento mensal de CZ\$1.194,89 (mil cento e noventa e quatro cruzados e oitenta e nove centavos), correspondente ao cargo de Agente Administrativo, classe "A", código TRE-SA-801, referência NM-17, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, nos termos da Tabela anexa ao Decreto-Lei nº2283, de 27-02-86.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de outubro de 1986.

PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO
Diretor Geral, substituto

ATO Nº 3.886

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23,

item 10 do Regimento Interno, em cumprimento da decisão desta Corte, em sessão de 14-10-86, e à vista do Proc. nº676/86,

R E S O L V E :

conceder ao Juiz ADEMAR KATO, membro efetivo desta Corte, quarenta (40) dias de licença saúde, em prorrogação, no período de 12-10 a 20-11-86, nos termos do art. 6º, II da Resolução nº 9.177/72 do Colégio TSE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 16 de outubro de 1986

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (G.nº15.779)

APOSTILA Nº 532
Prot. 4806A(34-351), 06.10.86

CARMEM TELES FERNANDES
Agente Administrativo -
Classe "C", Ref: NM-27

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 02 de outubro de 1986, a Gratificação Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, por haver completado 05 (cinco) anos de serviço efetivo em 2.10.86, conforme processo sentenciado pela Presidência deste Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1986.

(a) Flínio Alves da Silva Filho- Diretor Geral, em exercício

APOSTILA Nº 533
Prot. nº 4803(34-351) - 06-10-86

ANTONIO DELDUQUE DE ARAUJO
TRAVESSA- Médico, Classe "A"
Ref: NS-09

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 04.10.86, a Gratificação Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o respectivo vencimento por haver completado 05 (cinco) anos de serviço efetivo em 04.10.86, conforme processo sentenciado pela Presidência deste Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1986.

(a) Flínio Alves da Silva Filho- Diretor Geral, em exercício

ATO Nº 3.887

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4802/86,

R E S O L V E :

conceder à funcionária GUAJARINA MONTEIRO DE SOUZA, Técnico Judiciário, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, (60) sessenta dias de licença para tratamento de própria saúde, no período de 08.9.86 a 06.11.86, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 20 de outubro de 1986.

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 3.888

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4836/86.

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o período de 29.9.86 a 06.10.86, no qual a funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 20 de outubro de 1986.

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 3.889

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 4940/86,

não sabido, que foi designado o próximo dia 12.11.86, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Processo TRT AR 442/86, em que são partes DESMATEC S/A (Autora) e FRANCISCO JERONIMO FERREIRA e Outros (Réus).

Saudações,

MARIA DE NAZARÉ R. SANTOS
Chefe da Seção de Processos,
Substituta. (G.nº15.798)

NOTA Nº 265/86

PROCESSO TRT RP Nº 271/86
EXEQUENTE: LUIS NASCIMENTO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 266/86

PROCESSO TRT RP Nº 272/86
EXEQUENTE: MARIA DOLORÉS DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 267/86

PROCESSO TRT RP Nº 273/86
EXEQUENTE: JURACY DE MORAES MODESTO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 268/86

PROCESSO TRT RP Nº 274/86
EXEQUENTE: AGRIPINO ROSA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 269/86

PROCESSO TRT RP Nº 275/86
EXEQUENTE: JOSÉ MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 270/86

PROCESSO TRT RP Nº 276/86
EXEQUENTE: RAIMUNDA BAPTISTA DA JESUS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de outubro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Diretora do Serviço Processual, em substituição
(G.nº15.799)

1233

RESOLVE:
dispensar da assinatura do ponto diário, o funcionário ANTÔNIO DEDEQUE DE ARAUJO TRAVESSA, médico, classe "A" do Quadro Permanente da Secretaria desta Corte, nos dias 15, 16 e 17 de outubro, a fim de participar do Congresso de Cardiologia, realizado no HILTON HOTEL, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 20 de outubro de 1986
(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente
(G.nº 15.777)

ATO Nº 3.890

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar as funcionárias CÉLIA MAIA KOURI, Técnico Judiciário, Classe "A", CARMEM TELES FERNANDES, Agente Administrativo, Classe "C" e MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Datilógrafo, Classe "B", para em Comissão, sob a presidência da primeira, realizarem LICITAÇÃO-CONVITE para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, IMPRESSOS e MATERIAL ELÉTRICO) para este Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de outubro de 1986.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE CRÊDITOS, INTERDIÇÕES E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, RE PUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventário do: Salim Khayat. Inventariante: Olga de Campos Khayat. Despacho: "Considerando as manifestações favoráveis de fls. 54 v, defiro o pedido de fls. 53, determinando seja expedido o // competente alvará de autorização. Sobre as últimas declarações da inventariante, digam no // prazo comum de dez (10) dias, as partes e o Ministério Público." (16.10.86) Advogado: Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: José Tomaz Cabral Maroja. Inventariante: Genziana Urbinati Maroja. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 52, determinando seja lavrado // um termo aditivo ao de últimas declarações da inventariante, para a inclusão oficial do bem // em apreço, constante do pedido, como parte do monte." (16.10.86) Advogados: Drs. Ronaldo Barata, Geraldo Ferreira Lima Filho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Francisca Accioly Charone. Inventariante: Aly Mamud Charone. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 91 e documentos de fls. 92/123, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o Ministério Público." (16.10.86) Advogado: / Dr. Adel Slesman Banna.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Devedores: Nestor Gomes da Rocha e José Vicente de Paula Filho. Despacho: "Ratifico, em parte, a decisão constante do despacho de fls. 40, determinando que seja expedida, ao Juízo da Pretoria do Acará desta Comarca, a competente carta precatória para a penhora, ali, de um bem imóvel hipotecado do devedor." (16.10.86) Advogado: Dr. Vicente Aparecido Bueno.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Sabino Lúscos de Araújo. Réu: José de Jesus / Rodrigues Garcia. Despacho: "Cite-se." (16.10.86) Advogado: Dr. Sérgio Guimarães Martins.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Elza de Vasconcelos Braga. Ré: Jacinta da Costa Borges. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito, determinando seja dada vista à apelada para responder." (16.10.86) Advogados: / Drs. Djalma Chaves, Jorge Lopes de Farias.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE // POSSE. Autora: Lucidécia Oliveira da Silva. Réu:

José Melquides Campos. Despacho: "Renovem-se // as diligências para o dia 08 do mês de abril // de 1987, às 10.00 horas." (16.10.86) Advogados: / Drs. Raimundo de Paiva Ozório, José da Rocha / Moreira.

- 2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depre- cante: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Co- marca do Rio de Janeiro-RJ. Objeto: Citação da ré CIA. DAS DOCAS DO PARÁ, nos termos do arti- go 512 do Código de Processo Civil. Despacho: / "Proceda a Companhia das Docas do Pará ao paga- mento que se propôs fazer em a manifestação de fls.33, no prazo de quarenta e oito (48) horas" (16.10.86) Advogados: Drs. Djalma Chaves, Je- sus João da Silva Villaça.
- 2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Paulina Amarel dos Santos. Ré: Santa / Casa de Misericórdia do Pará. Despacho: "Rece- bo a apelação no seu duplo efeito e mando dar- vista à apelada para responder." (16.10.86) Ad- vogados: Drs. Pedro R. Grigolino, Thadeu de Je- sus e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM / PAGAMENTO. Autor: Luiz dos Santos Porto. Réu: / Domingos Amarantes de Souza e Silva. Despacho: / "Sobre os documentos de fls. 21/33, diga o au- tor, no prazo de cinco (5) dias." (16.10.86) / Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arru- da, Marcos José Nahon.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: / João Mendes Pereira. Réu: João Ponciano Marques. / Despacho: "Contados e preparados, à conclusão" / (16.10.86) Advogada: Dra. Terezinha de Jesus / Barbosa Pinheiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: Helder / Robson Miranda Mello, Elizandra Rosa Miranda de / Mello, Emma Rozana Miranda de Mello e Heral- do Bôscio Valle de Mello Junior. Tutora: Ocere- ma de Mello Corrêa. Despacho: "Defiro o pedido / de fls. 16 verso, determinando seja intimada a / tutora Ocerema de Mello Corrêa a se manifestar / sobre o pedido de fls. 11." (16.10.86) Advogada: / Dra. Neide Sarah Lima Rocha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventária- dos: José Maria Valente Paes e Maria José da / Costa Paes. Inventariante: Felicidade Paes da / Consolação. Despacho: "Sejam prestadas, pela in- ventariante, as últimas declarações." (16.10. / 86) Advogados: Drs. Antonio Milleo Gomes, José / Maria da Consolação.
- 2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Três- M do Brasil Ltda. Devedora: Internacional Ex- portação Importação Ltda. Despacho: "Homologo / o cálculo de fls. 53. Expeça-se o mandado exe- cutório." (16.10.86) Advogados: Drs. Carlos // Balbino Potiguar, Ione Arrais Rodrigues, Rose- miro Arrais.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CON- TRATO DE LOCAÇÃO. Autora: Gonçalves, Lopes Ltda. Ré: Matilde dos Santos Pereira de Azevedo e A- mélia Arlete Pereira de Azevedo. Despacho: "Nes- te processo foram observadas todas as formalida- des legais, estando o mesmo em ordem e inexis- tindo nulidades ou irregularidades a sulrir. / Defiro a prova oral requerida. Designo, para o / dia 15 do mês de abril de 1987, às 11.00 horas, / a audiência de instrução e julgamento, determi- nando, procedidas as necessárias diligências, o / comparecimento das partes e das testemunhas tem- pestivamente arroladas." (16.10.86) Advogados: / Drs. Abel Guimarães, Carlos Augusto Luna de Al- cantarino.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: / Leonor Baena Monard. Requerente: Dorothea Ba- na de Melo. Despacho: "Contados e preparados, à / conclusão." (16.10.86) Advogados: Drs. Daniel / Coelho de Souza, Flávio de Carvalho Maroja, Al- debaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Ademar Ka- to.
- 2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRO- VISO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: Adelino / Lopes Lourenço. Requerido: Dalcio Marques Co- ral. Despacho: "Incorrendo qualquer das hipóte- ses enunciatas no artigo 420 do Código de Pro- cesso Civil, defiro o exame pericial antecipa- do requerido, para o qual nomeio perito do Juí- zo o Engenheiro Civil HILDEGARDO BENTES FORTUNA / TO, residente nesta cidade, facultando, às par- tes, no prazo comum de cinco (5) dias, a indi- cação de assistentes técnicos e a apresentação / de quesitos." (16.10.86) Advogados: Drs. Antô- nio Lopes Lourenço, Maria de Graziela Vale Pei- tosa.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ- RIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito / Imobiliária em Liquidação Extrajudicial. Deve- dor: Ivo de Souza Pinto. Despacho: "Sobre o // cálculo de fls. 29, digam as partes, no prazo/

comum de cinco (5) dias." (16.10.86) Advogado: / Dr. Adalberto Maroja Neto.

- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: He- / liana Valente Martins. Devedor: Manoel dos An- jos Santos Nepomuceno. Despacho: "Defiro o pe- dido de fls. 23, determinando seja expedida, à / Comarca de Castanhal deste Estado, a competen- te Carta Precatória, para a penhora, ali, de tan- tos bens do Devedor quantos bastem à segurança / do Juízo." (16.10.86) Advogado: Dr. João Mi- / randa Leão Filho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: / Waldemar Cunha da Costa. Réu: Dourad Hamzer / Said. Despacho: "Renovem-se as diligências pa- / ra o dia 30 do mês de dezembro do corrente ano, / às 11.00 horas." (16.10.86) Advogados: Drs. Da- / niel Coelho de Souza, Octávio Guilhon.

Belém-Pá., 17 de outubro de 1986.

O Escrivão,

Castório Rhossard
ESCRIVÃO

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1986-6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM-PA. PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEMO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
Proc.nº 568/86-094400 EXECUÇÃO
Ex :- Banco Comercial Bancesa S/A
Adv:- Carlos Ferro
Ex :- Ind. de Premoldados Boaventura Ltda e Outra
Adv:- Rubens Nascimento Mota
DESP:- Manifeste-se o exequente sobre o ofereci-
mento de bens à penhora.

Proc.nº 643/86-113804 EXECUÇÃO
Ex :- Distrib. Brahma de Bebidas Ltda.
Adv:- Carlos L. Affonso
Ex :- Edvaldo José de Jesus
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 430/86-041351 DESPEJO
Aut:- Valdenora de Souza Moura
Adv:- Jacob José da Silva
Ré :- Lucia Almeida Silva
Adv:- Eurico Ferreira de Moura
DESP:- Manifeste-se o autor sobre a contestação
e documentos no prazo de dez (10) dias

Proc.nº 354/86-008384 DESPEJO
Aut:- Orlandina Gomes da Silva
Adv:- Waldir F. de Oliveira
Reu:- José Maria Mendes de Souza
Adv:- Regina Ferreira Yaz
DESP:- Recebo a apelação no efeito devolutivo. De-
se visto à apelada para responder.

Proc.nº 646/86-115346 EXECUÇÃO
Ex :- Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento
Adv:- Evangelina A. Farah
Ex :- José Haroldo de Araújo Barros e Outro
DESP:- A re-distribuição do Cartorio.

Proc.nº 558/86-092826 BUSCA E APREENSÃO
Aut:- BMC-Cia de Crédito, Fin. e Investimentos
Adv:- Carlos Ferro
Reu:- Fernando Antonio Lemos de Oliveira
SENT:- Vistos, etc. Homologo a desistência mani-
festada pela autora BMC-Cia de Crédito, Financia-
mento e Investimento S/A, e declaro a extinção do
processo, nos termos do item XVIII, do art. 267,
do C.P.C. Decorrido o prazo legal, pagas as cus-
tas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se
os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 507/86-054040 DESPEJO
Aut:- Valdir Sergio dos Santos
Adv:- Ronaldo Valle
Reu:- Arnaldo José Loureiro de Albuquerque
SENT:- . . . Isto posto: Julgo procedente o pedi-
do inicial e decreto o despejo de Arnaldo Jose
Loureiro de Albuquerque do imóvel sito à av. Gen-
til Bittencourt, nº 1390-Conjunta Santa Maria de
Belém, aptº 411-B, de propriedade do autor, Val-
dir Sergio dos Santos, fixando o prazo de quinze
(15) dias para a desocupação. Condene o suplicado
no pagamento das custas e despesas judiciais e ho-
norários advocatícios de 10% sobre o valor atribu-
ído à causa. P.R.I.

Proc.nº 553/86-091993 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req:- Helio Ferreira Lopes Junior
Adv:- Terezinha de Jesus B. Pinheiro
Req:- Lucivalina Pontes Lopes
Adv:- Nazaré H. Lira de Abreu Passos
SENT:- . . . Isto posto: Homologo o pedido inicial
e termo de ratificação de fls. 14, para que produ-
za seus efeitos legais e decreto a Separação Judi-
cial Consensual de Helio Ferreira Lopes Junior e
Lucivalina Pontes Lopes. Custas "ex lege". Decorri-
do o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação
ao Registro Civil de Pessoa Natural. P.R.I.

Proc.nº 296/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex :- Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
Adv:- João José Maroja
Ex :- Rubens Viagas de Souza e s/mulher
P.interessada:- Rui Villar Sampaio
(em causa própria)
DESP:- Atendimento que foi constatado pelo Sr. Es-
crivão do feito, que o imóvel arrematado pelo Sr.
Ruy Villar Sampaio, está ocupado por uma terceira
pessoa, que se diz proprietária do mesmo. Atenden-
do o disposto no item I, do paragrafo único, do 7
art. 694, do CPC. Atendendo que é entendimento ju-
risprudencial: - "A arrematação deve ser anulada
de plano, nos próprios autos, se feita a prova de
que os bens não existem ou pertencem a terceiros"
(R.J.T.J.E S.P.-291 281). Deixo de assinar o ter-
mo de arrematação de fls. 29, e, deferindo o pedi-

do de fls. 30, declaro a nulidade da referida arrematação. I. P.

3ª VARA
Proc. nº 468/86-044975 **DIVÓRCIO**
Aut.: Halia Jezini de Araujo
Adv.: Flavio de C. Maroja
Réu: Augusto R. K. de Araujo
Adv.: Fernando de Sá e Souza
DESP.: A contramínuta e após de-se vista ao Ministério Público.

4ª VARA
Proc. nº 88/85 **DECLARATORIA**
Aut.: Gilvan Meneses de Vasconcelos
Adv.: Raymundo João O. Macedo
Réu: José Maria Ferreira
Adv.: José Maria Tuma Haber
DESP.: A re-distribuição do Cartório.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Proc. nºs: 88/85; 354/86; 430/86; 537/86; 542/86; 558/86; 568/86; 594/86; 599/86; 627/86; 628/86; 640/86; 641/86; 642/86; 643/86 e 646/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
RECEBIDOS
Proc. nº 251/86 - Despejo
Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda
Admirio Valentim Passos de Miranda
Proc. nº 393/86-014168 - Reint. de Posse
Isaura Lima de Souza
Izabel Lima Rodrigues

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS
Proc. nº 524/84 - Execução
E. E. Fonseca
Waldemar Viana de Andrade
OBS.: Entregue ao Of: Bandeira
Proc. nº 557/86-092917-Conservação em Pagamento
Nilson Neco de Moraes
Alice Barbosa e Outros
OBS.: Entregue ao Of: Cicero
Proc. nº 562/86-301860 - Despejo
João Bosco Soares Pampolha
Edson Porto
OBS.: Entregue ao Of: Ferreira
Proc. nº 394/86-014150-Busca e Apreensão
Maria do Socorro Monteiro Moraes
Luiz Carlos Costa Ferreira Amorim
OBS.: Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDO
Proc. nº 615/86-105750 - Divórcio
José Leocádio Brito
Terezinha Favacho Brito
PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 647/86-301860115957 - Manutenção de Posse
Aut.: Lourival Franco de Sá
Adv.: Maria José Peixoto
Réu: Antonio Bedran José Bichara Filho
Valor: -Cz\$16.080,00

PETIÇÕES RECEBIDAS
Climac-Clinica das Máquinas, Comercio e Serviços Ltda.; por seu advogado dr. Luiz A. N. Ramos, expondo e requerendo a complementação do total apurado na ação Falimentar movida contra Sotave Norte S/A.

Oswaldo B. de A. Trindade, advogado, requerendo / Juntada de procuração outorgada pelo Banco do Estado de S. Paulo S/A na ação que move contra Mario Tocantins Lobato.

Idem, idem, na ação que move contra Oliveira Gonçalves de Souza.
Idem, idem, na ação que move contra Oliveira Gonçalves de Souza.

Rubens Mota da Conceição, por seu advogado dr. Afonso V. Cardoso, requerendo o desentranhamento dos docs. de fls. 16 usque 58 na ação de Execução movida pelo Banerindus S/A-Finan. Cred. Invest.

Alana Ruth Pantoja Sudo, por seu advogado dr. João B. de Carvalho, arrolando testemunhas na ação de Separação Judicial movida contra Alberto T. Sudo.

AUDIÊNCIA

Não houve.
RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1986
CARTÓRIO FEPEF - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

4ª VARA - INVENTÁRIO -105.01.85
Inventariante: MANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS adv. Loris Vilas Boas

Inventariada: JULIA DOS SANTOS VILAS BOAS - Despecho: "Indefiro o pedido para que sejam deduzidas as despesas com a arrematação do monte mor, de vez que, tais despesas são pagas pelos herdeiros arrematantes e não pelo espólio."

5ª VARA EXECUÇÃO - 297.115.84
Exequente: ANTONIO SOARES NUNES MARGARIDO adv. Paulo Ernesto de Souza - Executados: FLORIANO BAS - TOS DE MORAES e S/FIADORES (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto tendo sido cumpridos os requisitos estabelecidos pelo artigo 693 e 694 do CPC. Considero perfeita, acabada e irretroatável a arrematação formalizada a fls. 40/31. Expeça-se a competente Carta de Arrematação. Intimem-se."

5ª VARA PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
301860105776
Requerente: CÍCERA PEREIRA DE MEDeiros adv. Laurênio M. da Rocha
Requerido: JORGE AUGUSTO DA SILVA ANDRADE (adv.)
Despacho: Designo o dia 17 de dezembro de 1986, único disponível às 9,30hrs. para a realização de audiência de instrução e julgamento. Cite-se ex vi art. 278 do CPC."

5ª VARA SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Requerente: DEBORA ELISA FRIAS MAURICIO ROQUE DOS

SANTOS adv. José Fernandes Chaves
Requerido: FERNANDO JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS (adv. Despacho: Decorrido o prazo de contestação certi fique-se sobre o oferecimento de defesa e voltem conclusos."

5ª VARA - AÇÃO RESCISÓRIA DE SENTENÇA
301860035767
Requerente: CARMEN FERREIRA DE MELLO adv. Pedro Lima

Requerido: DOUGLAS JOSÉ SANTOS adv. José Odalin Santos - Despacho: "Tendo sido cumprida a instrução do feito proceda-se o preparo dos autos e posterior remessa ao Exmo. Sr. Desembargador. Relator. Intimem-se."

5ª VARA DESPEJO
301860094236
Requerente: JOSÉ NARCISO DE CARVALHO (Adv. Wilson Dahás Jorge)

Requerido: KOJU OTSUIKI (Adv. Jaci Monteiro Colares) - Despacho: Manifesta-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se.

5ª VARA DESPEJO
301860055633
Requerente: JOSÉ GOMES BAPTISTA (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Requerido: ILMO RIBEIRO DA SILVA (Adv. Alberto Fares Akel) Despacho: Designo o dia 31 do corrente às 11,00 horas para que o Suplicado querepndo use de facultade concedida pelo artigo 36 da lei 6649/79' consoante requereu a fls. retro, procedendo o pagamento dos alugueis vencidos e os que se vencerem até a data da quitação, juros de mora, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Intime-se

5ª VARA DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
260.32.86

Requerente: ALDENIRA MENDES CHAGAS (Adv. Rosângela Aliverti Novo Faria)

Requerida: ROSINDA DA SILVA SOUZA (Adv. Ana Maria de Andrade Santos) Despacho: Vistos Consoante se verifica a fls. 22, 23 e 26 deferida a purgação a Suplicada procedeu a quitação do valor pago conforme formalizado nos autos, em face do que, na conformidade do artigo 269 inciso II do CPC declaro por sentença extinto a presente ação de Despejo proposta por Aldenira Mendes Chagas contra Rosinda Silva Souza com fundamento no art. 52, I da Lei 6649/79 e Devolvidos os documentos, de-se baixa e archive-se Quanto ao pedido de fls. 27 carece de acolhida nos presentes autos cabendo a Suplicada ingressar com a ação cabível em autos distintos, na conformidade do art. 890 e seguintes do CPC dai é de ser indeferido. Intime-se.

5ª VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
301860041153

Requerentes: JEANICE GOMES DA SILVA e OUTROS (Adv. Jorge Lopes de Farias)
Requerido: ISAIAS ARAÚJO - Despacho: De-se baixa Archive-se.

5ª VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
301860056912.

Requerente: HELOISA HELENA BRAGA FAILACHE (Adv. Ermelinda M. Garcia)
Requerido: EROS TEIXEIRA XAVIER. Despacho: Vistos etc. Considerando o termo de recebimento a quitação do valor consignado, formalizado a fls. retro pelo Suplicado, na conformidade do artigo 897, parágrafo único do CPC declaro por sentença extinta a obrigação, objeto da ação de Consignação proposta por Heloisa Helena Braga Failache contra Eros Teixeira Xavier, consequentemente extinto o presente processo na conformidade do artigo 269, item II do CPC. Custas pelo Suplicado.

5ª VARA EXECUÇÃO
301860050931

Exequente: MARTA OLINDA MONTEIRO DA SILVA (Adv. Renato Cardoso de Souza)
Executada: CAPEMI-CAIXA DE PÉCULIOS PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE (Adv. Carlos Alberto Costa) Despacho: Certifique a Sra. Escrivã Substituta sobre a tempestividade do cumprimento do despacho a fls. 42, após conclusos.

5ª VARA EXECUÇÃO
301860052903

Exequente: SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (Adv. Adelmira Carneiro)
Executada: ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

5ª VARA EXECUÇÃO
301860052903

Exequente: SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (Adv. Adelmira Carneiro)
Executada: ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA. (Adv.) Despacho: Oficie-se a Telepará Consoante requerido a fls. retro Intime-se

5ª VARA EXECUÇÃO
301860036641

Exequente: ECONÔMICO S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
Executados: ALVARO ANTONIO FRATA DA LUZ e S/AVAILISTAS (Adv. José Paulo Queiroz) Despacho: Deposite-se o cheque apresentado em garantia em cader-neta de Poupança perante o BEP em conta vinculada ao feito, A Conta para levantamento geral do débito, arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o débito apurado. Elaborada a conta, intimadas as partes, não havendo impugnações voltem conclusos para a designação da data do pagamento Intime-se.

5ª VARA EXECUÇÃO
301860010651

Exequente: A PHILILANDIA LTDA. (Adv. Gilson de Oliveira Souza)
Executada: MANFREDINI MADEIRAS LTDA. - Despacho: Cite-se.

5ª VARA FALÊNCIA
301860012162

Requerente: C.V. TUBOS LTDA. (Adv. Otávio Augusto Chase)
Requerido: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A - Despacho: De-se baixa. Archive-se

5ª VARA SUMARÍSSIMA
301860112459

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RAÍSSA (Adv. Maria Lúcia de Melo Carramunho)
Requerido: CELSO FERREIRA SARMENTO. Despacho: Designo o dia 16.12.1986, único disponível, às 10,00 hs. para a realização da audiência de instrução e julgamento, faculto as provas a serem produzidas. Cite-se o Suplicado na conformidade do artigo 278 do CPC, advertindo-se quanto a revelia. Intime-se.

5ª VARA AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: SILA DA SILVA CONCEIÇÃO (Adv. Iracélia de Oliveira Vaz)
Agravado: CARLOS JOSÉ LISBOA - Despacho: Defiro a formação do agravo intime-se o agravado para no prazo legal indicar as peças a serem trasladadas e juntar documentos novos, ex vi art. 524 do CPC.

5ª VARA SEPARAÇÃO CONSENSUAL
301860050626

Requerentes: ALFREDO GONÇALVES VIANA e MARIA DO SOCORRO DOS REIS VIANA (Adv. Carlos Balbinô Potiguar) Despacho: Homologo por sentença a desistência manifestada a fls. retro para seus legais efeitos. Expeça-se o competente mandado.

5ª VARA INVENTÁRIO
487-03-82

Inventariante: MARIA AMÉLIA DE MIRANDA FERREIRA (Adv. Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira)
INVENTARIADA: CATARINA DE MIRANDA FERREIRA - Despacho: A. avaliação. Expeça-se o competente mandado. Intimem-se

5ª VARA PROCEDIMENTO CAUTELAR INCIDENTE
301860091117

Requerente: PEDRO LINHARES DA CUNHA NETO (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Requerido: PEDRO LINHARES DA CUNHA FILHO - Despacho Arbitro alimentos provisionais em 30% sobre o salário e vantagens auferidos pelo Suplicado, ressal-

vando-se os descontos obrigatórios, cujo valor deverá ser descontado em folha de pagamento em favor da Suplicante e do filho do casal. Oficia-se ao Banco Empregador dando ciência da presente decisão e solicitando as informações necessárias para a efetivação do desconto e da citação do Duplicado. Intimem-se.

5a. VARA INVENTÁRIO 499-06.83

Inventariante: MARIA AMÉLIA MAGALHÃES CORDEIRO - (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso) Inventariado: HUMBERTO CORDEIRO - Despacho: Contados Conclusos.

5a. VARA ARROLAMENTO 301860038415

Inventariante: EUNICE TAVARES DA SILVA (Adv. Ana Maria Chaves Stilianidi) Inventariado: ORLANDO VIEIRA DA SILVA - Despacho: Não havendo qualquer impugnação ao pedido de Alvará constante do item 4 da petição inicial autorizo sua expedição cumprindo-se os requisitos legais. Comprove-se a inexistência de encargos fiscais. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional solicitando informações sobre o espólio. Intimem-se.

5a. VARA SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL 301860112632

Requerentes: DJALMA MACHADO e MARIA LUZENIRA DO NASCIMENTO MACHADO (Adv. Jorge Afonso) Despacho: A. M. Público para os devidos fins.

5a. VARA SEPARAÇÃO CONSENSUAL 301860107178

Requerente: HÉLIO JOSÉ NERY BARROS e CLEIDE ALCI LISBOA BARROS (Adv. Benjamin Lisboa Rayol) Despacho: Ao Ilmo. Dr. Representante do M. Público para os devidos fins.

5a. VARA Interpelação 301860058041

Interpelante: PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv. Rosomiro Arraia) Interpelado: MARIA LUIZA RODRIGUES DE MELO - Despacho: Contados Conclusos.

5a. VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 506.11.84

Requerente: NATALINA IZABEL PALHETA BITTENCOURT (Adv. Wilson Gaia Farias) Requerido: LOURIVAL FRANCO DE SÁ (Adv. Maria José Paixoto) Despacho: Indefero o pedido de fls. 91 por considerar insubsistente o depósito feito a destempe ex vi artigo 892 do CPC. Além do que a jurisprudência é pacífica no sentido de que finda a ação de consignação já não mais se admite o depósito das prestações vencidas. JTA 72/327 Recebo a apelação em seus legais efeitos Intime-se o apelado a contraminutar, querendo, no prazo legal.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1986

Juízo da 9a. Vara-APelação
Requerente: ELIZABETH JORGE DE FIGUEIREDO-Adv. Suzana Dias da Silva
Requerido: LUCIANO DIAS DA SILVA MAIA-Adv. Carlos Salbino Potiguar
Despacho: - O presente processo pertence a 5a. Vara, cuja decisão foi dada pelo juízo da 9a. Vara porque a ele ficou vinculado pela audiência de Instrução e julgamento, vinculação esta terminada com a sentença. Assim sendo, qualquer cumprimento da decisão do acórdão dado pela Egrégia Corte deverá ser cumprido pelo titular da 5a. Vara, a quem o caso deverá ser encaminhado. Cumpra-se.

Juízo da 6a. Vara
Requerente: CARLOS CUNHA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA-PNEUS BRASIL, requerendo a remoção dos bens penhorados-Adv. Teodoro Santuária Filho
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de MARIA HELENA WALCHER DE ARAÚJO, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de EDNEIA DA SILVA WALCHER DE ARAÚJO, requerendo a juntada de peças e custas-Adv. Almerindo Trindade
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de MARIA HELENA WALCHER DE ARAÚJO e outros, por seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO de EDNEIA DA SILVA WALCHER DE ARAÚJO, dando valor aos bens-Adv. Almerindo Trindade
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de JOSETE SÉLVULO MONTES, por seu advogado, nos autos de Ação de DESPEJO que move contra

tra LAURA DA SILVA FRANCO, requerendo o julgamento antecipado da lide-Adv. Ana Aurora H. Mexilina
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de LINDALVA SILVA MORAES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARIA DAS GRAÇAS BASTISTA NELLO, pedindo reconsideração do despacho-Adv. Elias Pinto de Almeida
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de TRANSPINA - SOARES COELHO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, apresentando agravo de instrumento-Adv. Paulo Ernesto de Souza
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de SHELL QUÍMICA S/A, por seu advogado nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move contra ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, requerendo sejam os autos entregues ao avaliador-Adv. Antonio Carvalho Paixão
Despacho: Recebido em 16/10/86

Juízo da 6a. Vara-DESPEDIR
Requerente: EUNICE DUARTE MOURÃO-Adv. Aderaz Kate
Requerido: JOSÉ EWERTON DE SOUZA AMARAL-Adv. Raimundo Barbosa Costa
Sentença: - Homologar o acordo de fls. 21, fixando o prazo de seis (6) meses para o desocupação, a partir da citação, árbitro honorários em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. Constando ainda, que se o requerido desocupar, ficará isento das custas e honorários. A conta. P. 7.1.

EMBARGOS
Requerente: S. L. DA COSTA E CIA-Adv. Cleber Saraiva dos Santos
Requerido: PETRÓLEN SABBÁ S/A-Adv. Antonio Carvalho Paixão
Despacho: - Rejeite os embargos de conformidade com o art. 739, inciso I do CPC. Informe o consignante no prazo de 3 dias, no máximo se a ação foi julgada ou não. E se não foi julgada junte o consignante uma cópia da petição inicial. Informe também a embargada se o juízo da consignação acolheu, ou não, a preliminar de nulidade de sua citação, no prazo de 3 dias.

EMBARGOS
Requerente: AERLINDA DE OLIVEIRA MATOS-Adv. Adilce Verçosa
Requerido: AFONSO BARRRO CARDOSO-Adv. Milton Chagas
Sentença: - Assim sendo, julgo procedentes os embargos e, em consequência, improcedente a execução.

EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: ABC-AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A-Adv. José Epifânio de Souza
Requerido: DESTACE LTDA-Adv.
Sentença: - Julgo procedente, em parte, o pedido determinando que, no prazo a ser fixado por este juízo, em execução de sentença, a requerida execute os trabalhos a que alude o contrato, sob pena de, assim não o fazendo ficar obrigada a indenizar a autora perdas e danos. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, que fixo em 10% sobre o valor da condenação atendida ao disposto no art. 20, § 3º do CPC. PR.

Juízo da 9a. Vara-BUSCA E APREENSÃO
Requerente: FORD ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIOS-Adv. Valnir Ferreira Hesleth
Requerido: HELIO FILGUEIRAS DOS SANTOS LEAL-Adv. Edilson Dantas
Interessada: SUL AMÉRICA TERRESTRE, MARÍTIMOS E AEROSPAZIAIS
Despacho: - Consta que, agora entra com pedidos quando não é parte do mesmo, por este motivo é in cabível seu pedido, por este motivo indefiro.

Juízo da 6a. Vara-DESPEDIR
Requerente: MARIA DE NAZARÉ CALDEIRA MENESCAL-Adv. Reynaldo A. da Silveira
Requerido: JOSÉ MARIA DA SILVA-Adv. José Maria de Lima Costa
Despacho: - Junte a autora a certidão do registro de imóveis, no prazo de 03 dias. Defiro em parte o requerimento de fls. 35. Assim sendo, intimem-se pessoalmente os sublocatários a desocuparem o imóvel objeto da lide, no prazo de 30 dias.

ALIMENTOS
Requerente: - - - - Adv. Maria Arlete Sales
Requerido: - - - - Adv.
Despacho: - Ofereça a requerente no prazo de 03 dias, o endereço de trabalho e órgão empregador do requerido.

DESPEDIR
Requerente: ELZA INDIANA DE FIGUEIREDO FERREIRA - Adv. Helena Miralva Pinheiro
Requerido: INFQUIM ALBERTO INBIRIGA DE CASTRO - Adv. o mesmo
Despacho: - Digam os interessados sobre a conta.

DESPEDIR
Requerente: JOSÉ MARIA PEREIRA BESSA-Adv. Bailson Macilho Mouta
Requerido: DIGNA - JOSÉ BARBOSA MACEDO-Adv. João Araújo Santos
Despacho: - Intime-se o requerido a efetuar o pagamento da conta de fls. 25, acrescido das quantias previstas nos recibos de fls. 31 e 32 no prazo de 10 dias, sob pena de despejo.

NOTIFICAÇÃO
Requerente: ELDA MAU-ES DA BERRIA FREIRE-Adv. Paulo Roberto Pereira Carneiro
Requerido: SACY JOSÉ ISAIAS
Despacho: - A conta, após entregue ao outro a parte independente, não é trasladada.

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: JISE NEIRE ESPORTELA-Adv. o mesmo
Requerido: TRANSOCAMPOS LTDA-Adv. Arnaldo Bentes Campos
Despacho: - Para o prosseguimento da audiência, de signo e dia 09 de dezembro as 11 hs. Intimem-se as partes por mandado, a comparecerem e intimem-se as testemunhas.

DIVÓRCIO
Requerente: - - - - Adv. Ana Maria Ramos
Requerido: - - - -
Despacho: - Publique-se o edital no Diário Oficial, de conformidade com o art. 232 do CPC.

Juízo da 5a. Vara (1Ca.) Vara
Requerimento de MARIA DAS GRAÇAS PIMENTA FADILHA, por seu advogado, na Ação de RESCISÃO CONTRATUAL que move contra ECOMINIC AMAZÔNIA S/A, requerendo provas-Adv. Solange Maria Frazão de C. Dantas
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, por seu advogado, na Ação de CANCELAMENTO que move contra MODULARES LTDA, requerendo a extinção da ação-Adv. Márcio Piva de Costa
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de MARIA IVANILCA FERREIRA PANTOJA, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que move contra PEDRO CARVALHEIRO DE PANTOJA, falando no próprio nome-Adv. Ana Maria Valente
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de OSVALDO DE A. Trindade, requerendo a juntada de procuração, nos autos da Ação que BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A move contra AGRIVAL - AGRICULTURA E INDUSTRIAL VALE DO ANAPU LTDA- Adv. Osvaldo A. Trindade.
Despacho: Recebido em 17/10/86

Requerimento de SUL AMÉRICA, TERRESTRES, MARÍTIMOS E AEROSPAZIAIS, por seu advogado, nos autos da Ação de BUSCA E APREENSÃO promovida contra JOSÉ SALLES DA SILVA, requerendo expedição de ofícios, para que informem o endereço do requerido-Adv. Vera Lúcia da Silva Freitas
Despacho: Recebido em 14/10/86

Requerimento de MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra LEIDIANA DO SOCORRO PEREIRA FURTADO, requerendo a extinção da ação-Adv. Manoel Augusto Paiva
Despacho: Recebido em 16/10/86

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL* ESCRIVÃO - CARLOS A TRINDADE RESENHA DO DIA 17/OUTUBR/86* RESENHA Nº 147/86

- DR. MRA. HELENA FERREIRA - JUIZA DA 7ª VARA CIVEL
Proc. nº 0043 - SEPARAÇÃO LUDICIAL
Sepda: LUIZ CLAUDIO C. DE VASCONCELOS
Adv: DR. CARLOS ALBUQUERQUE
Sepda: KEILA SOARES DE CARVALHO VASCONCELOS
Adv: DR. ALBERTO FARES AKEL
Desp: DESENTANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLs. 37/49 E AUTUE-SE EM APENSO, POIS TRATA-SE DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. VOLTEM CONCLUSOS.
Proc. nº 0035 - EXECUÇÃO
Exqta: FRI-MEAT - FRIG. INDL. COML. DE CARNE
Adv: DR. ARY DE OLIVEIRA DA SILVA
Excd: BRASCOPNIL - BRASIL COM. PROD. NAC. IND
Desp: BAIXEM OS AUTOS À CONTADOR DO JUIZO.
Proc. nº 0045 - ALIMENTOS PROVISIONAIS
Reqta: MARIA DE NAZARÉ PAIVA DO VALE
Adv: DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reqdo: LUCIVAL DA CUNHA CARDOSO
Adv: DR. ALDENOR BOHADANA
Desp: DIGA O M.P. APÓS, BAIXEM OS AUTOS À CONTADOR DO JUIZO.
Proc. nº 8637 - EXECUÇÃO
Exqta: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A - FINANCIA.
Adv: DR. HAROLDO S. SILVA
Excd: SOC. CIVIL INST. PINTO MARQUES LTDA
Desp: INDEFIRO O PEDIDO DE FLs. 24. À AVALIAÇÃO.
Proc. nº 0376 - NOTIFICAÇÃO
Reqta: JOSÉ FERNANDES MARTINS
Adv: DR. JORGE BORBA
Reqdo: CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S.C. LTDA
Adv:
Desp: BAIXEM OS AUTOS À CONTADOR DO JUIZO.
Proc. nº 0072 - CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO MARANHÃO
Proc. nº 0072 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Reqta: BANCO SAFRA S/A
Adv: DR. CARLOS RAYMUNDO L. AFFONSO
Reqdo: IVAN MUNIZ DE CARVALHO
Adv: DR. JÂNIO ROCHA SIQUEIRA
Desp: DIGA O EXEQUENTE.
Proc. nº 0401 - DESPEJO
Reqta: ROSEANE LÉCIA VIANA MENDES
Adv: DRA. TÂNIA MARA M. DE SOUZA
Reqdo: RAIMUNDO JOSÉ FREITAS SOARES
Adv: DRA. SOLANGE M. FRAZÃO DO COUTO DANTAS
Desp: DIGA O AUTOR.
Proc. nº 0454 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqta: ISABEL HOLANDA DOS SANTOS
Adv: DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA
Reqdo: NOBURU IGAWA

Desp. =: ESCLAREÇA O AUTOR O PEDIDO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.
 Proc. nº 0451 - DESPEJO
 Reqte =: MARIA APÉLIA GOMES DA COSTA
 Adv. =: DR. RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
 Reqd =: ANTONIETA MAIA BATISTA
 Desp. =: EMENDE A AUTORA O PEDIDO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.
 Proc. nº 0456 - JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO
 Reqte =: ZELITA GOMES BRELAZ
 Adv. =: DR. LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS
 Desp. =: JUNTE A REQUERENTE AS CERTIDÕES DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DE SEUS FILHOS, OU DE CASAMENTO SE CASADOS FOREM.
 Proc. nº 0387 - DESPEJO
 Reqte =: SÉRGIO CEPEDA DA FONSECA
 Adv. =: DR. EDILEA VALÉRIO
 Reqd =: JOÃO ALFREDO DE OLIVEIRA
 Adv. =: DR. JACI MONTEIRO COLARES
 Desp. =: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
 Proc. nº 0145 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Reqte =: MARIA CRISTINA VALLE PEREIRA
 Adv. =: DR. GLAIRSON D. FIGUEIREDO
 Reqd =: MARIA CLARA CARVALHO PINHEIRO
 Adv. =: DR. ELIEZER DE OLIVEIRA NAZARE
 Desp. =: BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.
 Proc. nº 0372 - DESPEJO
 Reqte =: HIROSHI FUGIYAMA
 Adv. =: DR. MILTON F. CHAGAS
 Reqd =: ELSIE ROBERTO SOARES
 Adv. =: DR. ANTONIA IZABEL OZÓRIO
 Desp. =: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
 Proc. nº 9079 - EXECUÇÃO
 Exqte =: EMILIA MARRAERO DA CRUZ
 Adv. =: DR. HERMENEGILDO CRISPINO
 Excd =: ERIVELTO BRITO ROCHA
 Desp. =: BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.
 Proc. nº 0299 - CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
 Divda =: MARIA VERE DE OLIVEIRA SANTOS
 Adv. =: DR. HERMENEGILDO CRISPINO
 Divdo =: DAGOBERTO VICTORINO DE SOUZA
 Desp. =: DIGA O M.P.
 Proc. nº 8396 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Sepdos =: CARLOS RUBENS DIAS MENDES e TEREZA CRIS TINA PAZ MENDES
 Adv. =: DR. ROBERTO NAZARENO DE SOUZA MOREIRA
 Desp. =: SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL - TRANSITADA EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. P.I.R.
 Proc. nº 0463 - INVENTÁRIO
 Invte =: JOSÉ DOMINGOS DA CRUZ NETO
 Adv. =: DR. FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO
 Invdo =: MARIO TEÓFILO CHAVES DA CRUZ
 Desp. =: JUNTE O REQUERENTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
 Proc. nº 0414 - EXECUÇÃO
 Exqte =: FRANCISCO WILSON RIBEIRO
 Adv. =: DR. VERA PANDOLFO RIBEIRO
 Excd =: RONALDO SANTOS BORDALLO
 Adv. =: DR. ESTELA MARIA PINHEIRO N. SÁ
 Desp. =: I - DEPOSITE O CHEQUE EM CONTA POUPEANÇA, NO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, II - APÓS, LAVRE-SE A PENHORA.
 Proc. nº 0400 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Sepdos =: DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
 Adv. =: DR. PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
 Desp. =: SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL.
 Proc. nº 0464 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Reqte =: MOACIÊ GUEDES MALCHER
 Adv. =: DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES
 Reqd =: FERNANDO JOSÉ LASSANCE MAYA
 Desp. =: O REQUERIDO FERNANDO JOSÉ LASSANCE MAYA, É PESSOA DE MEU RELACIONAMENTO PESSOAL, RAZÃO PELA QUAL JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO REFERIDO FEITO.
 Proc. nº 0405 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Reqte =: MARIA DOS ANJOS REIS
 Adv. =: DR. CARLOS ALBERTO COSTA
 Reqd =: ADEMILSON DE OLIVEIRA BORGES
 Desp. =: CUMpra-se o despacho anterior.
 Proc. nº 8770 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Reqte =: AIDA RAIMUNDA MAIA DA COSTA
 Adv. =: DR. MILTON F. CHAGAS
 Reqd =: GUILHERME RICARDO B. MARÇAL
 Adv. =: DR. ANA NELLY HENDERSON DE OLIVEIRA
 Desp. =: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 74. É IMPOSSÍVEL CHAMAR A ORDEM O PROCESSO PARA TORNAR SEM EFEITO A SENTENÇA.
 Proc. nº 8915 - INVENTÁRIO
 Invte =: EDMOND FARID ELIAS MASSOUD
 Adv. =: DR. ELIAS SALAME
 Invdo =: BASSOUL KOURY MASSOUD
 Desp. =: I - DIGAM AS PARTES SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. II - APÓS, A AVALIAÇÃO.
 Proc. nº 8134 - DESPEJO
 Reqte =: OSMAR LOURENÇO DA COSTA
 Adv. =: DR. PAULO LAMARÃO
 Reqd =: AUGUSTO ALVES LEAL
 Adv. =: DR. WALTER SILVA SANTOS
 Desp. =: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49, POIS SE O AUTOR QUER PERICIA QUE O FAÇA ATRAVÉZ DE AÇÃO PROPRIA.
 Proc. nº 0382 - EXECUÇÃO
 Exqte =: FRIGORIFICO ZODIACO LTDA
 Adv. =: DR. JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA
 Excd =: J.P. COSTA & CIA LTDA
 Adv. =: DR. FERNANDO WANZELLER
 Desp. =: LAVRE-SE A PENHORA.

Proc. nº 0413 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Sepdos =: JOSÉ LUIZ MORAES e CARMEM LÚCIA L. MORAES
 Adv. =: DR. SANDRA MARIA N. DE SOUZA
 Desp. =: SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL - MANDANDO EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO, APÓS O TRANSITO EM JULGADO.
 Proc. nº 7375 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
 Sepdo =: JOSÉ PAIVA NETO
 Adv. =: DR. BAVIO MAROJA
 Sepda =: MARIA DE FÁTIMA REIS MONTEIRO PAIVA
 Adv. =: DR. ABEL GUIMARÃES
 Desp. =: CUMpra-se o acordo, diga o M.P.
 Proc. nº 0395 - CARTA PRECATÓRIA DE RÍD DE JANEIRO
 Proc. de BUSCA E APREENÇÃO
 Reqte =: FIAT FINANÇEIRA S/A - CRED. FINANCIAMEN
 Adv. =: DR. AURY SILVA
 Reqd =: PAULO MARTINS RAMALHO
 Desp. =: DEVOLVA-SE AO JUÍZO DEPRECANTE.
 Proc. nº 0000 - EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embte =: CONTINENTAL DE PESCA LTDA
 Adv. =: DR. ARTHUR ALVES RAMOS e PAULO KLAUTAU
 Embdo =: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. =: DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES
 Desp. =: DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.
 Proc. nº 0000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embte =: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES
 Adv. =: DR. SAMUEL LEVI DA SILVA
 Embdo =: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, DIGO, SÉRGIO/AUGUSTO FURTADO
 Adv. =: SAMUEL LEVI DA SILVA
 Desp. =: SE NO PRAZO, RECEBO OS EMBARGOS. INTIME-ME O EMBARGADO A IMPUGNAR, QUERENDO O PRAZO LEGAL.
 Proc. nº 0439 - CARTA PRECATÓRIA DE CAPANEMA-PA.
 Extraído dos autos de RECONVENÇÃO
 Reqte =: PAULO SÉRGIO SAMPALDÃO DA COSTA
 Adv. =: DR. LEONAM CRUZ
 Reqd =: DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Desp. =: TENDO EM VISTA QUE A CARTA PRECATÓRIA É ORIUNDA DA COMARCA DE CAPANEMA, NESTE ESTADO, QUE CAMINHEM-SE OS AUTOS AO SR. CORREGEDOR UMA VEZ QUE EXISTE DIFICULDADE NO SEU CUMPRIMENTO.
 Proc. nº 0426 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 Divdos =: WILFREDO LAMELA ABUD e CÉLIA DE SOUZA/ABUD
 Adv. =: DR. TEODOMIRO CANTUÁRIA
 Desp. =: SENTENÇA HOMOLOGANDO A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL - TRANSITADA EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE SENTENÇA AO CARTÓRIO COMPETENTE.
 Proc. nº 8545 - SUMARISSIMO
 Reqte =: FERNANDO SILVA FELIPE DE CASTRO
 Adv. =: DR. FRANCISCO NUNES SALGADO
 Reqd =: LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO
 Desp. =: TENDO PASSADO A CRISE DE USANTA INGENUIDADE DO ADVOGADO, MANDO QUE SE PROSSIGA A AÇÃO. RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.
 Proc. nº 7668 - SUMARISSIMO (REPARAÇÃO DE DANOS)
 Reqte =: FRANCISCO AVEZIZ SANTOS DA SILVA
 Adv. =: DR. VALTER SILVA SANTOS
 Reqd =: ISRAEL JOÃO DOS SANTOS RAÍDL
 Adv. =: DR. MARIA DA CONCEIÇÃO S FERNANDES
 Desp. =: DIGAM SOBRE A CONTA.
 Proc. nº 0293 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Reqte =: FRANCISCO BENICIO DE ALMEIDA
 Adv. =: DR. MARIA DO PERPETUO SOCORRO AMORIM
 Reqd =: REINALDO DA FONSECA DIAS
 Desp. =: I - LAVRE-SE POR TERMO O ACORDO, II - BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.
 Proc. nº 9104 - EXECUÇÃO
 Exqte =: CRISTALEIRA LUZITANA S/A
 Adv. =: DR. JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ FILHO
 Excd =: BRASILTÓN - BELÉM HOTEIS TURISMO S/A
 Adv. =: DR. PAULO ÉRICO MORAES GUERROS
 Desp. =: DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 27/28 E AUTUE-SE EM APENSO, COMO EMBARGOS.
 Proc. nº 8989 - DIVISÃO
 Reqte =: ARNEMDO MARQUES GONÇALVES
 Adv. =: O MESMO (CAUSA PRÓPRIA)
 Reqd =: MARIA GUIMARÃES VALENTE E OUTRA
 Adv. =: DR. JOSÉ LOBATO MAIA
 Desp. =: DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
 Proc. nº 8704 - DIVÓRCIO
 Divdos =: LUIZ PAULO BARRROS DE OLIVEIRA e VERA/LÚCIA DE CASTRO OLIVEIRA
 Adv. =: DR. WILSON RONALDO MONTEIRO
 Desp. =: SENTENÇA HOMOLOGANDO A SE, DIGO, O DIVÓRCIO CONSENSUAL DO CASAL - TRANSITADA EM JULGADO, EXPEDIR CARTA DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE.
 Proc. nº 0255 - DESPEJO
 Reqte =: CESAR CHARONE
 Adv. =: DR. FLÁVIO MAROJA
 Reqd =: MIRANDA, OLIVEIRA E PONTES LTDA
 Adv. =: DR. GERVASIO DE M. MEIRELLES
 Desp. =: SE NO PRAZO, RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS. II - DIA DO APELADO. III - BAIXEM OS AUTOS A CONTADO DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO, NO PRAZO LEGAL.
 Proc. nº 8193 - BUSCA E APREENÇÃO
 Reqte =: ODINALDO CRUZ VIDEIRA
 Adv. =: DR. CARLOS ALBERTO F. ARRUDA
 Reqd =: NAZARÉ LEAL DA CONCEIÇÃO
 Adv. =: DR. MARIA ARLETETE CUNHA (DEF. PÚBLICA)
 Desp. =: DESIGNO AUDIÊNCIA PARA AS 10 HORAS, DO DIA 10 DE FEVEREIRO, PARA SER OUVIDA A MÃE DA MENOR, INCLUSIVE COM A APRESENTAÇÃO DA MENOR.

Proc. nº 0384 - CARTA PRECATÓRIA DE SÃO LUIZ-MA
 Extraído dos autos da AÇÃO DE ALIMENTOS
 Reqte =: CÉLIA MARIA SILVA CUTRIM
 Adv. =: DR. ADEMAR KATO
 Reqd =: CRESO DEMETRIO DOS SANTOS
 Desp. =: BAIXEM OS AUTOS A CONTADO DO JUÍZO.
 Proc. nº 7707 - RESSARCIMENTO DE SEGURO
 Reqte =: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARITIMOS E AÉRIOS DENTES - CIA DE SEGUROS
 Adv. =: DR. ALUISIO MEIRA
 Reqd =: AMAZONAV LTDA E CIA DAS DOÇAS DO PARÁ//CDP.
 Adv. =: DR. ADDONAI MATIAS MOTA
 Desp. =: BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.
 Proc. nº 0190 - JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO
 Reqte =: ONDINA OSCARINA DA COSTA BARATA
 Adv. =: DR. LINDOMAR E C SALDANHA
 Desp. =: ASSIM, DIGO, ASSIM, É QUE CONSIDERO O PRESENTE PEDIDO IMPROPRIO PARA SER APROVADO/ ATRAVÉZ DE JUSTIFICAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO-SE.
 Proc. nº 0444 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Reqte =: PEDRO ROBRIGUES DO NASCIMENTO
 Adv. =: DR. NARZILA SALVIANO CAMPOS
 Reqd =: MARIA DOS ANJOS B. GANTUSS
 Desp. =: DESIGNO CONSIGNAÇÃO PARA AS 10 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO. EITE-SE O R. PARA RECEBER EM CARTÁRIO.
 Proc. nº 0088 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
 Reqte =: JOSÉ IRANILDES C. GOUVEIA
 Adv. =: DR. CARLOS A. DE MORAES SÁ
 Reqd =: EDIR DE SOUZA NEVES E S/ ESPOSA
 Adv. =: DR. AURAN LELIS FEIO
 Desp. =: CHAMO O PROCESSO A ORDEM, PARA RESTITUIR AO AUTOR O PRAZO CONSTANTE DO DESPACHO DE FLS. 30/ TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO SR. ESCRIVÃO.
 Proc. nº 8653 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
 Reqte =: CHARONE & FILHO LTDA e CEZAR CHARONE FILHO LHO
 Adv. =: DR. FLÁVIO DE C. MAROJA
 Reqd =: Y. YAMADA S/A
 Adv. =: DR. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
 Desp. =: RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE O APELADO. APÓS, BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.
 Proc. nº 0330 - ALIMENTOS
 Reqte =: ANTONIO FERNANDO CARDOSO
 Adv. =: MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 Reqd =: ROSÂNGELA MARTINS CARDOSO
 Desp. =: ASSIM É QUE INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL. INTIME-SE.
 Proc. nº 8953 - EXECUÇÃO
 Exqte =: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. =: DR. CARLOS A. M. GOMES
 Excd =: CONTINENTAL DE PESCA LTDA E OUTROS
 Adv. =: DR. ARTHUR ALVES RAMOS
 Desp. =: SEJAM DESENTRANHADOS DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. E DOCUMENTOS E AUTUE-SE EM APENSO COMO EMBARGOS.
 P/ O ESCRIVÃO =: [Assinatura]
 CARTÓRIO DO NONO OFICHO
 Resenha do dia 17.10.86
 CONSIGNAÇÃO
 Consignante: Elizabeth Nepomuceno de Souza Rocha (Adv. Isamar Souza).
 Consignado: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 DESPACHO: Chamo o presente processo a ordem para que seja desentranhado a citação digo o mandante de citação e feita a mesma na pessoa do representante legal para vir a Juízo receber a importância consignada ou contestar no prazo da lei. Cumpra-se. Belém, 15.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 EXECUÇÃO
 A. Tereza Marinho de Oliveira Goes (Adv. M. Lúcia Melo)
 R. Wilson Syade
 SENTENÇA: Vistos, etc. (Trecho final). Assim sendo, julgo procedente o pedido, de acordo com o artigo 319 combinado com o artigo 330 item II, e condeno o requerido ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção, respondendo digo respeitando o Decreto-Lei de Fevereiro de 1986, mais as custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor corrigido. Belém, P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 15.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 EXECUÇÃO
 A. A. Right Com. Imp. Exp. Ltda. (Adv. M. Isméria da Silva)
 R. Baía do Sol Agropastoril S/A
 DESPACHO: A executante para conhecimento de informações prestada pela telepara. Belém, 16.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 SEPARAÇÃO
 A. José Leite de Souza (Adv. Silvio Souza)
 R. Aldemira Lustosa de Souza (Adv. Pedro Washington).
 DESPACHO: Em provas. Belém, 16.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 HABILITAÇÃO O D. CREDITO
 Credor: Ind. Com. Sotzi S/A (Adv. Osvaldo Cheloz Jr.)
 Devedor: R. Chongá Com. S/A
 DESPACHO: Ao Curador das massas para opinar. Belém, 16.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 CONSIGNAÇÃO
 Consignante: Sônia Lúcia da Silva Santana e s/marido (Adv. Alvaro Amazonas).
 Consignado: M. Nazaré Silva Coelho (Adv. Reinaldo Vale)
 D.M. S.M.C. Baixe-se a conta e após remeta-se ao Juízo da 10ª Vara. Belém, 14.10.86 a) Carlos Gonçalves.
 P. L. C. DE INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÕES
 Requerente: Tropical Equipamentos Foto Audio S/A.

Adv. Edson Guedes).
Requerido: R. Lendonça Com. S/A
SENTENÇA: Vistos, etc. (Trecho final)...

REVISORIAL
R. M. Amélia Gomes Baptista Oliveira (Adv. Laurênio / Rocha).

DIVÓRCIO
Requerentes: Osvaldo de Oliveira Santos e Valquiria Souza Santos (Adv. José Lirio Barbalho).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A. Claudio Barbosa da Silva (Adv. José M. Consolação).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Ademar D. M. Lima

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: Tereza Ferreiro e outra

incabível, podendo anexar os documentos nos memoriais. As partes para apresentarem memoriais. 17-10-86. (A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

1ª VARA

REVISIONAL DE ALUGUEL - Proc. nº 442/86
Reque: Dante Russillo
Adv: Antonio Lopes Lourenço

INVENTÁRIO - Proc. nº 401/86
Invte: Mauri Siqueira dos Reis
Adv: Maria Lúcia de Melo Carramunho

EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86
Exeqte: Osmar Antonio Assunção
Adv: Ademar Kato

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 17 de outubro de 1986

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

AÇÃO: Consignação em pgto-11a. Vara-nº 326/86
Requerente: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).

vis e Rodoviárias, na pessoa de seu representante legal, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência ora marcada, na qual pode oferecer defesa. Deve constar do mandado a advertência do art. 285 do Cód. Proc. Civil. Intime-se a autora.

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 279/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 262/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 301/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 303/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 303/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 303/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 303/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 303/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 303/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 303/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 303/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (Adv. João José Maroja).

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 17*10*86

6ª VARA

ORDINÁRIA - Proc. s/ nº
Reque: Vicência Braga de Oliveira
Adv: Fernando da Silva Gonçalves

9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Ademar D. M. Lima

RESENHA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1986
CARTÓRIO ALUIZIO COSTA. - A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-5830:

REQTS: JOSÉ GERALDO ATHALDE CARVALHO e ROSINEIDE MARIA PINTO CARVALHO

ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 10.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA. D.P.-5690:

AUT. : IURY ROBERTO AFLALO PEREIRA, menor repr. p/ sua mãe FÁTIMA DE JESUS AFLALO PEREIRA.

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

REU. : AMAURI DOS SANTOS MUNIZ

ADV. : RAIMUNDO BENEDITO DE S. CONTE

DESP : Diga o M.P. Em, 10.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-7007:

REQT : LOURIVAL REIS E SILVA

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP : Diga o M.P. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : MARIA MATA DOS SANTOS

ADV. : OCTÁVIO GUILHON

DESP : Junto-se a Original da Apólice e após diga o M.P. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL:

REQT : RAIMUNDO DOS S. FIGUEIREDO

ADV. : OCTÁVIO GUILHON

DESP : Diga o M.P. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : LINDAIVA N. V. MAGALHÃES

1239

DESP : Diga o M.P. Em,14.10.86.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : MARGARIDA BARROS MALCHER
ADV : JÚLIO DOMINGOS D. AGUIAR
RÉU : Diga o M.P. Em,14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LIT. C/C ALIMENTOS:
AUT. : VERA LÚCIA DE FREITAS
ADV. : MIGUEL MACEDO
RÉU. : SILVIO DÁRIO FARIAS
DESP : Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA:
AUT. : BERNARDINA CARDOSO DE LIMA
ADV. : OTÁVIO V. LIMA
RÉU. : JOSÉ HURIEL VASQUES FLEXA
DESP : Cite-se na forma da lei; indefiro o pedido da liminar. Em,14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RITO SUMARÍSSIMO:
REQTS: MARIA ELZA DA SILVA COELHO e MARIA CÉLIA DA SILVA COELHO
ADV. : MIGUEL BENEDITO F. DIAS
REQD : JACY A. MOURÃO
DESP : Cite-se na forma da lei. Em, 14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA. D.P.-6397:
REQT : MATILDE ALVES DE SOUZA
ADV. : ODELDIRA A. E. DE FIGUEIREDO
REQDS: MARIA SUELI e MARIA ORIANA SOUZA ROCHA
DESP : Entendo que o diagnóstico do laudo apresentado supra o pedido do M.P. a quem desejo que se manifeste sobre o mesmo. Em,14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:
AUT. : DARI VILASTER DA SILVA, menor repr. por sua mãe ILLDA VILASTER DA SILVA
ADV. : ARMANDO M. GONÇALVES
RÉU. : LUIZ CARLOS PINHEIRO DE MORAES
DESP : Cite-se em segredo de Justiça, observando - se as formalidades e cautelas legais. Em,14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA LÚCIA DA SILVA DIAS, repr. sua filha' menor ANDRESSA M. DA SILVA DIAS.
ADV. : ERMELINDA MELO GARCIA
RÉU. : CÍCERO JOSÉ ALVES DIAS
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu, em favor de sua mulher e filha em 30% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de fevereiro/87 vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-o o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P.Em,14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL. D.P.-6417:
AUT. : CELECINA CARDOSO VIDAL
ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS
RÉU. : PEDRO PAULO DO NASCIMENTO VIDAL
DESP : Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias. Em,14.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS : RAULDA; HELDER; MARCONY; MARIA APARECIDA; JOÃO BOSCO; WILCK; ÉRIKA PATRÍCIA; HELLEN e ABGAIL DA SILVA SANTOS, menores repr. por sua mãe MARIA HELENA DA SILVA SANTOS.
ADV. : MARIA DO CARMO DA SILVA MONTEIRO
RÉU. : ENOCK NUNES DOS SANTOS
DESP : Defiro a gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre os vencimentos, excluídos os descontos necessários. Oficie-se. Designo o dia 09 de fevereiro/87, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intime-se as partes e o M.P. Em,14.10.86.

RESENHA DO 13º OFÍCIO de dia 17.10.86.
CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE DESPEJO: Autor: Alberto de Oliveira Andrade (adv. Paulo Oliveira) Réu: Ma. Eugênia Carvalho Martins do Barros (adv. Ulysses Souza) Despacho: Homologação por sentença, e acesso de fls. Julgando extinta as presentes autos, para que produza seus efeitos jurídicos. Custas de Lei. P.I.R. Belém, 10.10.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor: Alfredo dos Santos Mello (adv. Americo Santos) Réu: José Leite Brandão (adv. Ademar Kats) Despacho: Redistribua-se a 10ª Vara. Belém, 16.10.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE ABRAVO DE INSTRUMENTO: Requerente: Ma. Edna J. Correa Vaira (adv. Rubens Mata) Despacho: R. Hoje. Agravado para as suas razões, na prazo legal. Belém, 03.

10.86. Carmencin Marques Cavalcante, Juiza de 3ª. Vara Privativa de Menores da Capital.
Escritura

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL. JUÍZA: MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO RESENHA DA ANTIGA 3ª VARA CÍVEL. CARTÓRIO SARMENTO BELÉM, 17/10/86

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Cia. Administradora de Hotéis e Turismo (Contur). Ré: Brasilton - Hotéis e Turismo S/A. Despacho- Intime-se a autora da certidão do Sr. avaliador as fls. 31. (10.10.86). Advogado: Manoel Pedro. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: A Navema Ltda. Ré: M. P. Ferreira & Companhia Ltda. Despacho- Certifique a sra. escritora se o oficial de justiça foi intimado do despacho de fls. 17 dos autos, caso positivo certifique a data, se negativo, intime-o imediatamente, após voltem-me conclusos para me pronunciar a respeito do pedido de fls. 18. (10.10.86). Advogado: José Pereira de Magalhães. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Adel Sleiman Banna. Ré: Rose Mary Normando Martins. Despacho- Defiro o pedido, oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública, solicitando força policial para o cumprimento da diligência. (10.10.86). Advogado: Adel Sleiman Banna. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Cia Cearense de Cimento Portland. Réu: Raimundo Jorge da Silva. Despacho- Cumpra-se o despacho de fls. 18, após voltem-me conclusos. (10.10.86). Advogado: Mauro Mendes. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Autora: Ribeiro, Cordeiro, Indústria e Com. S/A. Réu: Mario C. de Souza Aragão. Despacho- Intime-se o advogado exequente a informar a este juízo se o devedor satisfaz a obrigação, após voltem-me conclusos. (10.10.86). Advogados: Wilson de Azevedo Bentes e Nelson Pinto. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Castur-Castanhal Turismo Ltda. Ré: Katia Regina Diniz Vianna. Despacho- Intime-se o exequente da certidão de fls. 13 do sr. oficial de justiça. (10.10.86). Advogado: Raimundo Moreira Júnior. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores Alcyralva Araújo de Souza Santos e Outros. Despacho- Certifique a sra. escritora se o despacho de fls. 45 foi publicado no diário oficial, caso negativo o publique imediatamente, após voltem-me conclusos para me manifestar sobre o pedido de fls. 49. (10.10.86). Advogado: José Acreano Brasil. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Ré: Alcilene Pinheiro de Souza. Despacho- Publique-se edital de praça para a venda do bem penhorado em hasta pública, devendo a sra. escritora designar dia e hora obedecidas as formalidades legais. Notifique por mandado o executado. (10.10.86). Advogada: Antonete Machado. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerentes: Jaime Henriques dos Santos Motta e sua mulher. Requeridos: Felipe Souza Centão e sua mulher. Despacho- Sejam os presentes autos remetidos à Superior Instância com minhas saudações. (10.10.86). Advogados: Carlos Reynaldo L. Afonso e Edgard Olyntho Contente. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: O Banco do Brasil S/A. Réus: Palmazon S/A e Mario José de Oliveira Peixoto. Despacho- I- Cumpra-se na íntegra o despacho de fls. 20v, após voltem-me conclusos para apreciar o pedido de fls. 25. (10.10.86). Advogado: Waldir M. de Costa. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: O Economico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Réus: Juracy Serrão e Jailton P. de Vale. Despacho- Defiro o pedido de fls. 13, obedecidas as formalidades legais. (10.10.86). Advogada: Jane Souza de Araújo. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Martini Moveis - Ltda. Ré: Rosemary Souza de Castro. Despacho- Chamo o processo a ordem e defiro o pedido de fls. e em consequência determino que os autos sejam remetidos à contadora do juízo para levantamento geral do débito que deverá incluir as parcelas correspondente ao principal, juros de mora, despesas processuais, despesas de protesto, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito e correção monetária até o dia 28.02.86. Após a elaboração da conta sejam as partes intimadas para no prazo de 5 dias se manifesta - rem sobre ela, não havendo impugnação, intime-se a ré (5 dias), para depositar o valor do débito - em dinheiro para sobre ele recair a penhora; após prossiga-se na execução, devendo o sr. oficial / de justiça formalizar a penhora da quantia depositada em conta vinculada a esta execução e a / disposição deste juízo, na caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará S.A. Intime-se, diligencie-se e cumpra-se. (10.10.86). Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Aury Souza Silva. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos. Devedor: Manoel Kzan Lourenço. Despacho- Prossiga-se na execução, devendo o sr. oficial de justiça cumprir o determinado no despacho de fls. 2. (10.10.86). Advogados: Julio Augusto de Alencar e Miguel Brasil Cunha. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Idalia C. Chamon. Réu: Edson F. de Souza. Despacho- À conta conscoante requerido à fls. retro. Intime-se. (08.10.86). Advogado: José Coriolano da Silveira. Juiza: Albanira Bemerguy.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco Nacional. Ré: Maria Terezinha Stiffert. Despacho- Intime-se o Sr. procurador do exequente da certidão de fls. 16v do Sr. oficial de justiça. (10.10.86). Advogado: José A. Cavalcante Campos. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Gellar S.A. Industrias Alimenticias. Embargado: Sabino Oliveira Comercio e Navegação Ltda. Despacho- Diga o embargante sobre os documentos de fls. 10 a 21 dos autos. (10.10.86). Advogados: Paulo Érico M. Gueiros e José Lusquinhos. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: Artur Mesquita e Outros. Devedora: José Soares S.A. - Equipamentos Científicos. Despacho- Intime-se o sr. oficial de justiça a cumprir imediatamente o despacho de fls. 51, sob as penas da Lei. (10.10.86). Advogados: Joaquin Lopes de Vasconcelos e Waldemar F. Vianna. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Obede Bandeira Lima. Requerida: Luzia Carlos Rodrigues. Despacho- Certifique a sra. escritora se o despacho de fls. 22 v foi publicado no Diário Oficial. Se a requerente foi intimada das contas de fls., após voltem-me conclusos. O sr. escritora deve numerar o / processo. (09.10.86). Advogados: Maria das Graças F. Martins e Raimundo D. Raiol. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: O Banco do Brasil S/A. Ré: Joana D'arc Torrefação e Moagem de Café Ltda. Despacho- I- Defiro o pedido de fls. 27 e em consequência torno sem efeito a penhora feita as fls. 20 e a avaliação de fls. 24, obedecidas as formalidades legais. II- Expeça-se novo mandado, devendo ser penhorado o bem indicado as fls. 27. Intime

se, Cuapra-se.(10.10.86).Advogado:José Coriolano da Silveira.Juiz: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DE 17/10/86

Proc. 50/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Nilson Serrão de Oliveira (Adv. Ana Cecília C.A. de Alencar). Requerido: Adalgiza Chaves Dias (Adv. Antonio Pereira).

Proc. 68/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Virginia Corrêa de Souza (Adv. Reinaldo Miranda). Requerido: Teruo Watanabe

Proc. 69/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: Antonio Alves da Silva (Adv. José Maria Costa). Requerida: Maria Urbana da Silva Figueiredo

Proc. 31/86 Ação: Consignação em Pagamento Requerente: José Maria Tavares Junior (Adv. Francisco Caetano Mlléo). Requerida: Odineia O. Koopenaus

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

BELEM, 17 DE OUTUBRO DE 1986. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 16a. VARA TUTELA. Req: Mª DE NAZARÉ NASCIMENTO PACHECO (Adv. João A. Paiva). Sentença: Ante o exposto, e baseado no artigo acima referido, coloco-os "sob tutela da requerente.

SEPARAÇÃO CUMULADA COM ALIMENTOS. Req: EUNICE GALVÃO VINHAS DA COSTA (Adv. Mauro Mendes). Req: BELÉM AMAZONENSE DA COSTA (Adv. Flávio Maroja). DESP. Cumpra-se o ordenado no ofício de fls. 104.

DIVÓRCIO Nº5989/86. Req: JOÃO BATISTA OLIVEIRA PEREIRA (Adv. Glaciela Furtado). Req: MIRACI DE ALBUQUERQUE PEREIRA. DESP. Renovem-se as diligências para a audiência de tentativa de conciliação, que fica designada para o dia 05.12.86.

SUMARÍSSIMA. Req: ANTONIO BATISTA MARQUES (Adv. Raimundo Dorival Santos). DESP. Renovem-se as diligências para a audiência designada para o dia 16.02.87, às 10,30 horas.

ALIMENTOS Nº2635/86. Req: CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO (Adv. Marilena Garmona). Req: JORGE LUIZ DOS SANTOS. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 05 de março de 1987, às 10 horas.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: CÂNDIDA COELHO DE OLIVEIRA (Adv. Joaellisa Kauffman). Req: JUCACY PINHEIRO BRAGA.

(Adv. Francisco C. Castelo de Souza). DESP. Diga a autora sobre a contestação do fls. 16/19 e documentos que a acompanham.

HOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7092/86. Req: RAIMUNDO FARIAS DA SILVA e Mª DAS GRAÇAS SILVA DA SILVA (Adv. Clímério Neto). Sentença: Estando satisfeitas as exigências legais.

ALIMENTOS Nº5950/86. Req: JEAN GLEIDISON DE CARVALHO DA ROSA (Adv. Neide Rocha). Req: JOÃO ANTONIO FERNANDES DA ROSA. Sentença: Julgo Procedente a ação, para condenar ouplicado do pagamento da pensão mensal de 20% (VINTE POR CENTO) de seus vencimentos brutos.

SEPARAÇÃO. Req: OLÍVIA DARCIZIA DE LAIA (Adv. Zenilde R. Soares). Req: AMIL BATISTA DE LAIA. DESP. Intime-se a procuradora da requerente e emendar a inicial no prazo de 10 dias sobre o que dispõe o art. 282, inciso VII do CPC.

SEPARAÇÃO. Req: SÔNIA MARIA CARNEIRO DA SILVA (Adv. Celina Pantoja Banhos). Req: JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA. DESP. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11.12.86, às 9,30 horas.

REQUERIMENTO JUDICIAL. Req: WALQUÍRIA DE FÁTIMA SÁ (Adv. Rui L. Bahia). DESP. Para ouvida da menor seu responsável e do pretendente a casamento, designo o dia 05.12.86, às 10,30 horas.

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA FEITAS DA FAZENDA. EXECUÇÃO FISCAL Nº2064/84. Exeq: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Carmen Cunha). Exec: ELOYLILDA M. CAVALCANTE.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº0772/85. Emb: JOACYR RIBEIRO ROCHA (Adv. Roberto G. Pinheiro). Emb: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Carmen Cunha). Desp: Em razão da extinção desta execução, defiro o pedido de fls. 15 dos autos.

ORDINÁRIA Nº138/85. Req: NELY RABELO MENDES (Adv. Ambrósio de Souza). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro). DESP. Junte a autora aos autos a parte inicial da publicação de fls. 13 dos autos.

ORDINÁRIA Nº126/85. Req: TRANSPINA SOARES COELHO e CIA LTDA (Adv. Luiz Eimar M. Tavares). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Frederico C. de Souza). DESP. Junte - se aos autos o documento comprobatório de que o sãcio Genésio Fernandes Pina representa a autora.

DESAPROPRIAÇÃO Nº 158/85. Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Frederico C. de Souza). Req: TRANSPINA SOARES COELHO e CIA LTDA (Adv. Luiz Eimar M. Tavares). DESP. A fim de regularizar este processo, expeça-se o mandado de Inibição Provisória na Posse do imóvel objeto deste feito.

EXECUÇÃO Nº56/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Fátima Pinheiro). Exoc: HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS. DESP. Tendo em vista a documentação de fls. 32 e 33 desconstituo a penhora feita nestes autos.

TROS. DESP. Tendo em vista a documentação de fls. 32 e 33 desconstituo a penhora feita nestes autos, devendo ser expedido novo mandado para a penhora em outros bens do executado.

EXECUÇÃO Nº54/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Fátima Pinheiro). Exoc: HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS. DESP. Considerando a documentação de fls. 29 e 30 dos autos, desconstituo a penhora feita neste processo e determino que se expeça novo mandado para a penhora em outros bens do devedor.

JUIZO DE DIREITO DA 13a. VARA. ALIMENTOS. Req: Mª JOSÉ BORGES GONÇALVES (Adv. José de Ribamar Darwich). Req: BENEDITO LEO GONÇALVES. DESP. Sugira a sra escritã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta.

ALIMENTOS. Req: ANA MARIA KACHADO DA COSTA (Adv. José A. de Figueiredo). Req: EDUARDO TOMAZIO. DESP. Sugira a sra escritã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta.

ALIMENTOS. Req: Mª DAS GRAÇAS CARMONA DOS SANTOS (Adv. Marilena Carmona). Req: ALBERTO SIMÕES JORGE (Adv. Paulo Sérgio F. de Souza). DESP. Diga a AA sobre petição de fls. 57.

ALIMENTOS. Req: JEAN MARCEL SILVA DA FONSECA (Adv. Francisco A. S. Filho). Req: LUIS CARLOS SANTOS DA FONSECA. DESP. Oficie-se nos termos.

ALIMENTOS. Req: Mª SANTOS DOS SANTOS (Adv. Reinaldo A. da Costa). Req: MANUEL ARQUELAU DO LIVRAMENTO SANTOS (Adv. Suzana C. da Silva). DESP. Aguarde-se em Cartório o interesse da autora.

ALIMENTOS. CARLA PATRÍCIA PASSOS DO CARMO (Adv. Vinicius Hesketh). Req: HAMILTON FARIAS DO CARMO (Adv. Sebastião Lima Moraes). DESP. Intime-se a A sobre o pedido de fls. 53.

ALIMENTOS. Req: IRVAL DE ALMEIDA (Adv. José Ribamar Darwich). Req: IRVAL NAZARÉ DIAS. DESP. Procada-se nos termos do pedido de fls. 28 a 50.

ALIMENTOS. Req: ALDEBARAN LOPES BANDEIRA (Adv. José Ribamar Darwich). Req: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA. DESP. Cite-se se nos termos do pedido.

ALIMENTOS. Req: ZULEIDE NEVES HOKAI (Adv. Flavio Maroja). Req: MASAYOSHI HOKAI (Adv. Orlando e Silva). DESP. Insisto no pedido de fls. sob pena de desobediência.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Req: Mª DE LOURDES ROCHA TORRES (Adv. Osmar Moreira). Req: RAIMUNDO DO DIAS PINHEIRO. DESP. Sugira a sra escritã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta.

ORDINÁRIA DE NULIDADE. Req: JOÃO DE ALMEIDA SILVA (Adv. Sidney Furtado). Req: LUZIA GOMES DA SILVA (Adv. Elizabeth Aragão Adário). DESP. Aguarde o interesse das partes.

DIVÓRCIO. Req: Mª DAS DORES DIAS VARELA e RAIMUNDO JOSÉ DO ROSÁRIO VARELA (Adv. Raimundo P. Cavalcante). CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 17.12.86, às 10 horas para realização da audiência onde serão ouvidas as testemunhas dos requerentes.

DIVÓRCIO Nº4866/85. Req: ERONILDES DA SILVA OLIVEIRA e Mª DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA (Adv. Neide Rocha). CERTIDÃO. Certifico que fica designado para o dia 18.12.86, às 11 horas a audiência onde serão ouvidas as testemunhas dos requerentes.

JUSTIFICAÇÃO. Req: RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Luiz A. Reston). -CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 04.02.87, às 10 horas para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.